



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01

PROCESSO Nº 38/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 47 /2017

FORMA: PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (904/504)

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (982/103)

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (981/303)

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (980/504)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000569

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: LICITAÇÃO
Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Data Protoc...: 09/02/17
Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

SOLICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM ESTRUTURAS METALICAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 09/02/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopi Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de Contratação de Serviços Diversos com materiais de estruturas metálicas, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretarias.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2017.

Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Considerando o constante uso dos parques infantis e o desgaste dos brinquedos, bem como de portas grades protetiva, janelas, calhas, portões, pela ação do tempo através do sol, chuva, ventos e a corrosão de ferrugem nos espaços de nossas escolas, anfiteatro, biblioteca pública, departamento de esportes etc, também temos ainda a necessidade de limpeza, substituições e reparos em calhas, bem como também a manutenção das quadras esportivas muito utilizadas pelos alunos do tempo integral em suas atividades esportivas e de lazer, por isso a necessidade de termos estes serviços licitados.

A prestação de serviços como: soldas, pinturas, trocas de peças de aço, fechaduras entre outras é relevante para os prédios escolares e outros espaços utilizados por nossa comunidade para propiciar condições de ensino-aprendizagem favoráveis aos nossos alunos. Anexo quadro com algumas necessidades de escolas e CMEIS.

Conforme o exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor de condições para manutenção dos espaços de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2017.

Édina Accorsi

Secretaria de Educação, Cultura e Esporte



Secretaria Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

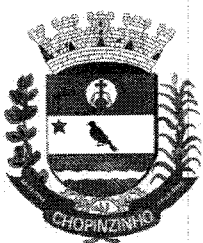
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela manutenção das Unidades Básicas de Saúde Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Bairro Frei Vito, Bugre, Invernadinha, Estrela Gaúcha, Santa Inês, Mato Branco, Mato Branco Coasul, Santa Maria, Volta do Luciano, São Francisco, São Luiz e Gramados, Clínica Municipal de Fisioterapia, Academia Municipal da Saúde, Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi – CAPS, Academias ao ar livre e Prédio do SAMU.

Considerando o grande fluxo dos usuários nos espaços citados, isto posto devemos garantir a disponibilidade e o desempenho dos sistemas prediais através de serviços de reparos, manutenções, com constante substituição de componentes defeituosos, como soldas, pinturas, trocas de fechaduras e limpeza de calhas, entre outros, com a finalidade de resguardar-se de interrupções de atendimento não previstas. Anexa planilha com quantidade aproximada a ser utilizada em um período de 06 (meses) meses.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos Serviços para manutenção dos espaços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte: 303, 495, 496, 497.

FABIANO POPIA
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-2005 – Rua Santos Dumont, 4645
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

Assim como demais estruturas públicas, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Chopinzinho tem em suas edificações, nos diferentes espaços de atendimentos como CRAS, CREAS, Casa Lar e Conselho Tutelar e a própria gestão, edificações com estruturas metálicas, seja na edificação ou nos demais componentes como janelas, portas e portões.

Estas estruturas metálicas necessitam de manutenção devido à corrosão atmosférica ou corrosão galvânica, bem como desgaste da pintura que mantém sua conservação. A degradação das estruturas provoca defeitos que podem comprometer o desempenho de um elemento estrutural e, em casos mais graves, levar a rotação e movimentação, comprometendo a função e ou segurança da estrutura.

Assim, é necessário ter conhecimento dos processos e mecanismos de deterioração das ligas ferrosas, e dos demais materiais, em condições normais de funcionamento, bem como, as suas causas mais comuns e consequências, é essencial para se definir as corretas medidas preventivas que garantam a durabilidade da edificação e o adequado desempenho das estruturas, durante o seu tempo de vida útil.

A execução de inspeções técnicas rotineiras e preventivas, realizadas nas estruturas metálicas, exerce um papel fundamental nas edificações evitando acidentes de trabalho, preservando o meio ambiente e mantendo a integridade e o pleno funcionamento das edificações e demais estruturas.

Assim, prevemos a necessidade dos serviços de manutenção para que as estruturas estejam conservadas bem como para futuras edificações é que justificamos a necessidade de serviços de manutenção respeitando para tanto o processo licitatório na modalidade que se enquadrar.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2017.

Luiz Sergio Ferreira

Secretária Municipal de Assistência social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A aquisição de Serviços Diversos que envolvem materiais e estruturas metálicas, pelo Município de Chopinzinho justifica-se pelas razões a seguir apresentadas:

São solicitados pelas secretarias de Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; e Assistência Social, sempre em que há necessidade de concertos, reparações, trocas, limpezas, pinturas, manutenções e regulagens, que envolvem estruturas metálicas, em prédios pertencentes e locados pelo município (Escolas urbanas e rurais, Centros de Educação Infantil, Módulo Esportivo, Centro Esportivo, Quadras de Esportes dos Bairros, Unidades Básica de Saúde urbanos e rurais, Paço Municipal, prédios onde estão instalados as Secretarias de Agricultura, Assistência Social - Ceoca, Casa Lar, Casa da Cultura – Biblioteca Pública, Anfiteatro, Centro de Eventos) em parques infantis, praças e academias de ginástica públicas.

Envolvem serviços de soldas, reparos e troca de chapas, tubos, calandragem de matérias e pinturas metálicas; troca de roldanas, fechaduras; mão de obra de solda, em portas, portões e janelas; troca e reforço de chapas e tubos em brinquedos infantis; concerto de traves de ferro das quadras esportivas; mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.

A necessidade dessas manutenções, deve-se ao desgaste causado pelo uso, como também pelo desgaste natural ocasionado pela exposição ao sol e a chuva.

Portanto a aquisição dos referidos serviços fazem-se necessários para a manutenção dos próprios públicos, oportunizando a comunidade a prestação do serviço com maior eficiência.

Chopinzinho, 03 de fevereiro de 2017



Eduardo Pivatto

Secretario Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

de previsão de gastos para SERVIÇOS DIVERSOS em estruturas metálicas por Secretaria:

UNID	DESCRICAO	SEC. ADM	SEC. VIAÇÃO	SEC. EDU.	SEC. SAÚDE	SEC. ASSIS.	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
H	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	10		300	160	40	510	44,00	22.440,00
H	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	20		150	20	20	210	45,00	9.450,00
H	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	20		100	60	20	200	48,00	9.600,00
Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).			20	10		30	130,00	3.900,00
Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador.			10			10	240,00	2.400,00
Unid	Troca de tubos, de engrenagens e reforços em brinquedos tipo Trepa Trepa, Carrossel, Gangorra, Balanço.			15			15	190,00	2.850,00
Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.			10			10	620,00	6.200,00
Unid	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.	20		60	60	20	160	85,00	13.600,00
SOMA TOTAL CONFORME PESQUISA DE MERCADO R\$									70.440,00

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2017.

Fabiano Popia
Secretário de Saúde

Édina Accorsi Secretária de Educação,
Cultura e Esportes

Eduardo Pivatto
Secretário de Administração

Luiz Sérgio Ferrelha
Secretário de Assistência Social



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/02/2017

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MATERIAS DE ESTRUTURAS METALICAS.

Recebido a solicitação para a Contratação de Serviços Diversos com Materiais de Estruturas Metálicas, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 0569/2017, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Alvaro Denis Ceni Scolaro
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

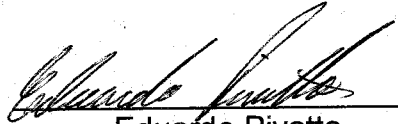
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	450	H	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	44,00	22.440,00
2	160	H	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	45,00	9.450,00
3	200	H	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	48,00	9.600,00
4	30	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	130,00	3.900,00
5	10	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador.	240,00	2.400,00
6	15	Unid	Troca de tubos, de engrenagens e reforços em brinquedos tipo Trepá Trepá, Carrossel, Gangorra, Balanço.	190,00	2.850,00
7	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	620,00	6.200,00
8	180	Unid	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.	85,00	13.600,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				70.440,00	

DETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social.

Chopinzinho, 08 de fevereiro de 2017.


Eduardo Pivatto
Secretário Municipal de Administração

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ERCALL O
CNPJ / CPF: 17.272.598/0001-70
Endereço: Rua Pinheiro 13. Verdi Chopinzinho
Nome do Responsável: Joel Rosa
Telefones para contato: 99115 1389
Local e data: Rua Pinheiro 4772 B. Verdi 02/02/2017
(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	H	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	45,00
2	H	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	45,00 + material
3	H	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	48,00 + material
4	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	130,00
5	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador.	250,00
6	Unid	Troca de tubos, de engrenagens e reforços em brinquedos tipo Trepas Trepas, Carrossel, Gangorra, Balanço.	195,00 + material
7	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	950,00
8	Unid	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.	85,00 + material

E. R. Gatto Extratoras
Metalicas - ME

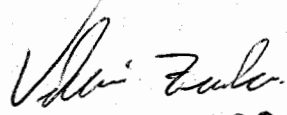
12

**ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: GLZ Metalurgica - Eireli - ME
CNPJ / CPF: 05.552.156/0001-07
Endereço: Rua 14 de Dezembro 4798
Nome do Responsável: Salvador Zanella
Telefones para contato: (46) 32423295 (46) 999076596
Local e data: Chopinzinho 02 fevereiro 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	H	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	47,00
2	H	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	49,00
3	H	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	52,00
4	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	145,00
5	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador.	270,00
6	Unid	Troca de tubos, de engrenagens e reforços em brinquedos tipo Trepas Trepas, Carrossel, Gangorra, Balanço.	190,00
7	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	110,00
8	Unid	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.	85,00


05.552.156/0001-07

**GLZ METALURGICA
EIRELI - ME**

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: Piassa Metalurgia Ltda
 CNPJ / CPF: 73757221/0001-82
 Endereço: AV. XV. de Novembro 5661 Bairro ERISTO REI CH2.
 Nome do Responsável: Jose Alderico Piassa
 Telefones para contato: 46-3242-1716 - 9-99403409 - 9-91072012
 Local e data: Chopinzinho 06/03/2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	H	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	45,50
2	H	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	48,00
3	H	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	48,00
4	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	190,00
5	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador.	359,00
6	Unid	Troca de tubos, de engrenagens e reforços em brinquedos tipo Trepas Trepas, Carrossel, Gangorra, Balanço.	x x x
7	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	6 48,00
8	Unid	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.	124,00

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: R.C. ESTRUTURAS METÁLICAS

CNPJ / CPF: 22.649.957/0001-04

Endereço: RUA 14 de dezembro Centro nº 3988

Nome do Responsável: Edivan Candiago

Telefones para contato: 046 - 999261949 - 999793310

Local e data: Chopinzinho 01 Fevereiro 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	H	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	44.00
2	H	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	45.00
3	H	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	48.00
4	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	130.00
5	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador.	240.00
6	Unid	Troca de tubos, de engrenagens e reforços em brinquedos tipo Trepas Trepas, Carrossel, Gangorra, Balanço.	200.00
7	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	620.00
8	Unid	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.	90.00

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DATA: 09/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS – Valor: 70.440,00.

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (904) F: 504

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610012.2.015.3.3.90.30 (982) F: 103

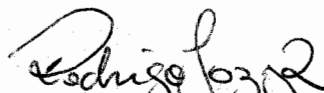
Secretaria de Saúde

07.02.103010022.2.037.3.3.90.30 (981) F: 303

Secretaria de Assistência Social

08.01.082440024.2.046.3.3.90.30 (980) F: 504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/02/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM MATERIAS DE ESTRUTURAS METALICAS.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Contratação de Serviços Diversos com Materiais de Estruturas Metálicas, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 010/2017

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

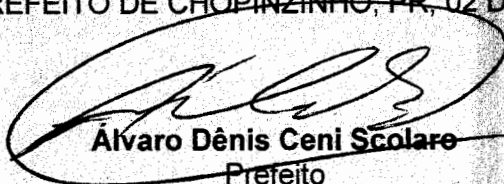
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o Sr. Eduardo Pivatto, CPF nº 032.219.689-22, RG nº 6.923.902-1/PR, como Presidente, o Sr. Jovani Martins, CPF nº 675.419.259-34, RG nº 5.704.372-5, o Sr. Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o Sr Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2017.

Art. 2º - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 412/2015, de 15 de dezembro de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Secretário de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8618 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

DECRETO Nº 011/2017

Nomeia Pregoeiros do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

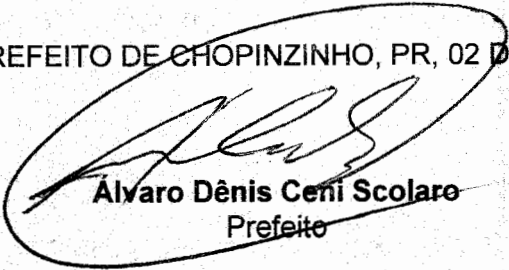
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2017.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2017, ficando revogado o Decreto nº 413/2015, de 15 de dezembro de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE JANEIRO DE 2017.


Alvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

19

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº 569/2017 e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Administração, autorizo o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06, Decreto Municipal nº 151/2013, Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e Decreto Municipal nº 227/2016.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2017.



Alvaro Denis Geni Scolaro
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 38/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS
METÁLICAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

21

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS ____ (____) HORAS. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 227/2017, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

22

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo 8 - Modelo de declaração de responsabilidade técnica.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8614.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR - CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

23

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 ou aquelas que não cumpram as determinações da Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

24

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

25

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e o Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente, respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

26

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

27

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

28

do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 – Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 – A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 – Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor.

13.2 – Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, serão por conta da adjudicatária.

14.2 – Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 – O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 – A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 – O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 – Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

29

serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não desca-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

30

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

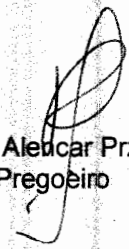
19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 17 de fevereiro de 2017.


Alvaro Denis Cerri Scolaro
Prefeito


Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro


Roberto Alecar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
1	450	H	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.	44,00	22.440,00
2	160	H	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.	45,00	9.450,00
3	200	H	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.	48,00	9.600,00
4	30	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).	130,00	3.900,00
5	10	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador.	240,00	2.400,00
6	15	Unid	Troca de tubos, de engrenagens e reforços em brinquedos tipo Trepa Trepa, Carrossel, Gangorra, Balanço.	190,00	2.850,00
7	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.	620,00	6.200,00
8	180	Unid	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.	85,00	13.600,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					70.440,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	450	H	Mão de obra de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água.		
2	160	H	Mão de obra de soldas em janelas, portas, portões, cercas e traves esportivas de ferro.		
3	200	H	Serviços de solda, reparos e trocas de chapas, tubos, calandragem de materiais, serviços de pintura.		
4	30	Unid	Troca de roldanas de ferro para portões de ferro de correr (2 roldanas por portão).		
5	10	Unid	Troca de chapas em brinquedo tipo Escorregador.		
6	15	Unid	Troca de tubos, de engrenagens e reforços em brinquedos tipo Trepá Trepá, Carrossel, Gangorra, Balanço.		
7	20	Unid	Troca de traves de ferro para futsal, em quadras esportivas.		
8	180	Unid	Troca de fechadura e dobradiças em portas e portões de ferro.		
Total – R\$					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, anotações de responsabilidade técnica, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editais, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º --/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do Município de Chopinzinho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão número --/2017.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração, CPF nº 032.219.689-22, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** Os responsáveis pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mes-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

38

processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº —/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº —/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/02/000792

(ano/mês/número do protocolo)

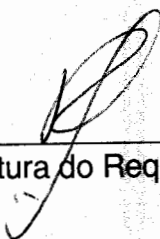
Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 21/02/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 38/2017 SERVIÇOS
DIVERSOS EM ESTRUTURAS METALICAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 21/02/2017


Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpei, 300

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo nº 38/2017

Edital nº ____/2017

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

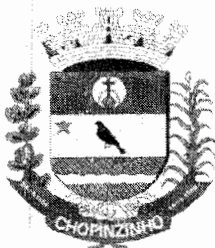
Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório 38/2017, de Pregão presencial, à apreciação da Procuradoria para emissão de parecer referente ao registro de preços para contratação futura de serviços diversos em estruturas metálicas (Fls. 03).

A Secretaria de Administração justifica a solicitação da abertura do processo licitatório em análise, haja vista a necessidade de que se coloque à disposição das Secretarias de Administração; Assistência Social; Educação, Cultura e Esportes; Saúde, mão de obra para prestação de serviços de consertos, reparações; trocas, limpeza, pintura, manutenção e regulagem, que envolvam estruturas metálicas em próprios municipais. Consistem em serviços de solda, reparos e troca de chapas, tubos, calandragem, pintura metálica, troca fechaduras, roldanas e dobradiças de portas e portões; manutenção de brinquedos que envolvem estruturas metálicas; consertos e trocas de traves de ferro de quadras esportivas e mão de obra para limpeza de calhas e canaletas. O escopo, em suma, é a conservação do patrimônio público e segurança dos usuários. (fls.07).

Foram acostadas aos autos as justificativas das seguintes secretarias, cujo teor segue o exposto pela Secretaria de Administração, com o acréscimo das peculiaridades de cada pasta: Secretaria de Assistência Social (fls. 06); Secretaria de Educação, Cultura e Esporte (fls.04) e Secretaria de Saúde (fls. 05).

Ainda foi acostada aos autos tabela de previsão de gastos para serviços diversos em estruturas metálicas por secretaria. (Fls. 08).

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou a abertura do processo licitatório (fls. 09); posteriormente, autorizou o Processo Licitatório, na modalidade de Pregão na forma presencial, do Tipo menor Preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, e solicitou à Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 19).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 381

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



O Termo de Referência juntado às fls. 10.

Foram carreados orçamentos às folhas 11 a 14, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 15).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 16).

O Edital de Licitação e a minuta de contrato e anexos, acostados às fls. 20 a 39, em que ficou estabelecido que o procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal 10.520/2002; o Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão; Decreto Municipal nº 151/20136, que instituiu o Sistema de Registro de Preços; Decreto Federal nº 7.892/2013 e, no que couber, a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório.

No que concerne ao termo de referência, item 1, entendemos que a Prefeitura tem em seus quadros profissionais de apoio, auxiliares de serviços gerais, que podem desempenhar os serviços de limpeza de calhas e canaletas para escoação de água por tratar-se de atividade correlata a função, além de ter um concurso público ainda vigente, caso haja necessidade de novas contratações.

No que tange aos itens 2 e 3 (serviços de solda) opinamos que a Comissão de Licitação adote outro meio de aferir a contratação dos referidos serviços, considerando que a contratação por hora somente deve ser pactuada quando não restarem outras formas de se aferir a execução do serviço, o que não é o caso.

Quanto aos itens 4, 5, 6, 7 e 8, podem ser incluídos no processo licitatório 36/2017, que tem como objeto a aquisição de estruturas metálicas,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3614

Bairro São Miguel

- 85560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ



considerando que os referidos itens consistem na **aquisição dos materiais** e do serviço de instalação destes, e reiteramos acerca destes itens, as mesmas providências que recomendamos no parecer jurídico referente ao processo licitatório 36/2017.

Após as alterações que a CPL entender pertinentes, retornem os autos para parecer final de mérito.

É O PARECER.

Chopinzinho, 06 de março de 2017.

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82108



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

44

JUSTIFICATIVA

Considerando o constante uso dos parques infantis e o desgaste dos brinquedos, bem como de portas grades protetivas, janelas, calhas, portões, pela ação do tempo através do sol, chuva, ventos e a corrosão de ferrugem nos espaços de nossas 10 escolas, onde 5 se encontram nos Núcleos de Ensino das Comunidades de São Luís, Santa Inês, São Francisco, Bugre e Linha Aparecida as demais se localizam no perímetro urbano além dos nossos 5 Cmeis, anfiteatro, biblioteca pública, departamento de esportes etc, também temos ainda a necessidade de constante limpeza, substituições e reparos em calhas devido a obstrução da passagem de água criando possíveis criadouros de mosquito da dengue e ocorrendo alagamento nos locais em períodos muito chuvosos. Faz-se necessário a contratação de mão de obra especializada devido ao quadro da Prefeitura Municipal não conter pessoas habilitadas para trabalhar em altura, tendo sua segurança em risco, de acordo com a NR 35, Norma para trabalhos em altura. As calhas além de limpas muitas vezes precisam de outras manutenções como solda, reaperto dos parafusos ou vedação entre outras. Precisamos também a manutenção das quadras esportivas muito utilizadas pelos alunos do tempo integral em suas atividades esportivas e de lazer, por isso a necessidade de termos estes serviços licitados.

A prestação de serviços como: soldas, pinturas, trocas de peças de aço, fechaduras entre outras é relevante para os prédios escolares e outros espaços utilizados por nossa comunidade para propiciar condições de ensino-aprendizagem favoráveis aos nossos alunos. Anexo quadro com algumas necessidades de escolas e CMEIS.

Conforme o exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor de condições para manutenção dos espaços de responsabilidade da Secretaria de Educação e Cultura.

Chopinzinho, 31 de janeiro de 2017.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PLANO DE TRABALHO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS - MANUTENÇÕES EM ESTRUTURAS METÁLICAS

1. INTRODUÇÃO

Este plano visa a Contratação de Serviços Diversos – Manutenções, corretivas de ambientes e imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho.

2. JUSTIFICATIVA

Visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores públicos, mas também aos alunos e toda a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes, oportunizando a comunidade a prestação do serviço com maior eficiência, justifica-se a contratação de Serviços Diversos – Manutenções, corretivas de ambientes e imóveis de propriedade do Município de Chopinzinho para pequenos e eventuais reparos na estrutura física dos ambientes e dos imóveis, nos quais utilizem-se materiais de estruturas metálica, que envolvam serviços de manutenção: consertos em calhas e canaletas, execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água; consertos em telhados, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos; consertos em janelas de ferro, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica; consertos em portas e ou portões de ferro, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica; conserto em portas e ou portões de ferro, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem; troca de dobradiças, fixada com soldagem; consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica; consertos em brinquedos tipo Escorregador e ou Carrocel, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica; consertos em brinquedos tipo Balanço, Carrossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepas, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica; e consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.

3. LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)

A Secretaria de Administração tem sob sua responsabilidade a manutenção dos Prédios: do Paço Municipal, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Defesa Civil, Casa Familiar Rural;

3.1.1 Prédio do Paço Municipal, construção com área de 1.965,37 metros quadrados, localizado na Rua Miguel Procopio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

plano, corrimões e guarda corpo, portão de ferro, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

- 3.1.2 Prédio Desenvolvimento Econômico, construção com área de 176,00 metros quadrados, localizado na Rua Padre Anchieta, 4212, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;
- 3.1.3 Prédios da Secretaria de Agricultura, construções com área total de 268,73 metros quadrados, localizada na Rua 14 de Dezembro, Centro, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;
- 3.1.4 Prédio da Defesa Civil, construção com área de 206,89 metros quadrados, possui em sua estrutura, localizado na Avenida Getulio Vargas, Bairro São Sebastião, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;
- 3.1.5 Barracões do Centro Municipal de Eventos, construções com área total aproximada de 2.250,55 metros quadrados, localizados na Rua Mario Ceni, Bairro Cristo rei, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;
- 3.1.6 Prédio do Casa Familiar Rural, construção com área de 528,52 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos;
- 3.1.7 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, banheiros, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 3.144,51 metros quadrados.

3.2 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES (SMECE)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura tem sob sua responsabilidade a manutenção de 15 estabelecimentos de ensino: Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil; 02 estabelecimentos culturais: o Anfiteatro Municipal, a Biblioteca Pública e 11 estabelecimentos esportivos: o Ginásio Municipal de Esportes e 10 Ginásios de Esportes, 05 destes localizados na zona rural (01 no Comunidade de São Francisco, 01 na Comunidade de Santa Inês, 01 na Comunidade de Linha Aparecida 01 na Comunidade do Bugre, 01 na Comunidade de São Luiz), 05 localizados na zona urbana (01 no Bairro São Cristóvão, 01 no Bairro Cristo Rei, 01 no Bairro Frei Vito, 01 no Bairro Nossa Senhora Aparecida, 01 no Bairro São Genaro), estes estão cedidos em comodato as associações das Comunidades e dos Bairros, mas por serem utilizados também pelos alunos das escolas municipais, o município realiza algumas manutenções.

3.1.1 5 Escolas localizadas no perímetro rural:

- 3.2.1.1 Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalacosta Batistuz, localizada na Comunidade de São Francisco, com área construída de 1.066,30 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 98 alunos;

3.2.1.2 Escola Rural Municipal Mario Bettenga, localizada na comunidade de Santa Inês, com área construída de 1.091,0 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica e ginásio de esportes com estruturas metálicas, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 119 alunos;

3.2.1.3 Escola Rural Municipal Nilo Peçanha, localizada na Comunidade de Linha Aparecida, com área construída de 676,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 43 alunos;

3.2.1.4 Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, localizada na Comunidade do Bugre, com área construída de 488,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 53 alunos;

3.2.1.5 A Escola Rural Municipal Visão do Futuro, localizada na Comunidade de Luiz, com área construída de 1.697,55 metros quadrados, sendo 777,49 metros quadrados de quadra esportiva, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 60 alunos.

3.2.2 5 Escolas localizadas no perímetro urbano:

3.2.2.1 Escola Municipal Coronel Santiago Dantas, localizada no Bairro São Cristóvão, com área construída de 1.139,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 162 alunos;

3.2.2.2 Escola Municipal de Excelência, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 1.393,25 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 152 alunos;

3.2.2.3 Escola Municipal Presidente Tancredo Neves, localizada no Bairro Cristo Rei, com área construída de 1.728,17 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 210 alunos;

3.2.2.4 Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira, localizada na Rua Frei Everaldo, Centro, com área construída de 2.434,71 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 491 alunos;

3.2.2.5 Escola Municipal Maria Evanira Silvério, localizada no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 892,95 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, parte do perímetro do terreno da escola cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, oferta ensino em tempo integral e atende atualmente 109 alunos.

3.2.3 5 Centros de Educação Infantil localizados no perímetro urbano:

3.2.3.1 Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 732,62 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 109 crianças;

3.2.3.2 Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, Centro, com área construída de 900,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 69 crianças;

3.2.3.3 Centro Municipal de Educação Infantil Primeiros Passos, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

49

descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 96 crianças;

3.2.3.4 Centro Municipal de Educação Infantil Excelência – Creche Empresa, localizado no Bairro Frei Vito, com área construída de 700,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado com estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 83 crianças;

3.2.3.5 Centro de Educação Infantil Cristo Rei, localizado no Bairro Cristo Rei - Loteamento Menino Deus, com área construída de 1.211,92 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, perímetro do terreno do centro cercado em estrutura metálica, parque infantil em estrutura metálica, atende em tempo integral atualmente 117 crianças.

3.2.4 Anfiteatro David Rogos Schmitz, localizada na Rua Frei Everaldo, área construída de 588,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.2.5 Casa da Cultura Professor Braulio Sauer - Biblioteca Pública, localizada na Avenida XV de Novembro, área construída de 289,40 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;

3.2.6 Ginásio de Esportes Dionisto Debona, localizado na Avenida XV de Novembro, Centro, área construída de 2.880,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;

3.2.7 O Município ainda possui 10 Ginásios de Esportes. Cada Ginásio tem aproximadamente 1.000,00 metros quadrados de área construída, totalizando aproximadamente 10.000,00 metros quadrados, que dispõe em suas estruturas materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias metálicas portas e portões, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, traves esportivas;

3.2.8 Todos os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitório, banheiros além das salas de aula e de apoio, totalizando uma área construída de 30.710,12 metros quadrados, todas as escolas e centros possuem parques infantis, a maioria dos estabelecimentos tem o perímetro de seus terrenos cercados, a maioria dos estabelecimentos tem calhas para escoação das águas pluviais (aproximadamente 10.755,06 metros lineares) em todos os sempre se fazem necessárias concertos/manutenções.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS)

A Secretaria Municipal de Saúde tem sob sua responsabilidade a manutenção 17 estabelecimentos, que prestam serviços na área da Saúde.

3.3.1 6 estabelecimentos localizados no perímetro urbano:

- 3.3.1.1 Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Rua Coronel Santiago Dantas, com área construída de 1.198,37 metros quadrados dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas, portão e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;
- 3.3.1.2 Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, com área construída de 397,21 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica;
- 3.3.1.3 Unidade Básica de Saúde Nossa Senhora Aparecida, com área construída de 154,01 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica, perímetro do terreno da unidade cercada com estrutura metálica;
- 3.3.1.4 Unidade Básica de Saúde do Frei Vito, com área construída de 548,58 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica;
- 3.3.1.5 Academia Municipal de Saúde, com área construída de 576,82 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais;
- 3.3.1.6 Vigilância Sanitária, com área locada de 70,00 metros quadrados, possui em sua estrutura, esquadrias janelas metálicas;

3.3.2 11 estabelecimentos localizados no perímetro rural:

- 3.3.2.1 Unidade Básica de Saúde do Bugre, com área construída de 113,84 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas janelas metálicas;
- 3.3.2.2 Unidade Básica de Saúde da Estrela Gaucha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;
- 3.3.2.3 Unidade Básica de Saúde Gramados, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;
- 3.3.2.4 Unidade Básica de Saúde Invernadinha, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.5 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Igreja, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.6 Unidade Básica de Saúde Mato Branco - Coasul, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.7 Unidade Básica de Saúde de Santa Inês, com área construída aproximada de 140,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica;

3.3.2.8 Unidade Básica de Saúde Santa Maria, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.2.9 Unidade Básica de São Francisco, com área construída aproximada de 160,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica;

3.3.2.10 Unidade Básica de Saúde de São Luiz, com área construída aproximada de 172,51 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, rufos metálicos, calhas metálicas para escoação das águas pluviais, passarela em estrutura metálica;

3.3.2.11 Unidade Básica de Saúde Volta do Luciano, com área construída aproximada de 42,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas;

3.3.3 Os estabelecimentos possuem cozinhas, lavanderias, refeitórios, banheiros, salas de atendimento, de exames, consultórios médicos, etc., no total perfazem aproximadamente a área construída de 3.873,34 metros quadrados.

3.4 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (SMAS)

A Secretaria Municipal de Assistência Social tem sob sua responsabilidade a manutenção 04 estabelecimentos, prestando serviços na área da Assistência Social.

3.4.1 Sede da Secretaria de Assistência Social localizada na Rua Santos Dumont, Centro, no prédio do CEOCA, com área de 673,50 metros quadrados, onde funciona o Centro de Referência Assistência Social - CRAS Central, o prédio onde funciona o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, com 300,00 metros quadrados, o prédio onde funciona o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, o Programa Pro Jovem, com 154,85 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, instalação de 140 metros lineares de calhas metálicas no prédio do PETI e CREAS; perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- 3.4.2 Centro de Referência Assistência Social – CRAS, localizado no Bairro Nossa Senhora Aparecida, construção em alvenaria contendo área de 141,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;
- 3.4.3 Casa Lar, imóvel locado com 378,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos, perímetro do terreno cercado com estrutura metálica;
- 3.4.4 Conselho Tutelar, imóvel locado com aproximadamente 74,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias portas e janelas metálicas, rufos metálicos;
- 3.4.5 Os estabelecimentos possuem cozinha, lavanderia, refeitórios, etc., totalizando uma área construída de 1.720,50 metros quadrados.

3.5 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS (SMVSU)

A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos é responsável pela manutenção dos espaços das academias ao ar livre e pelo Prédio da Secretaria – Antiga Prefeitura.

- 3.5.1 O Município possui 8 academias ao ar livre, uma no Bairro Nossa Senhora Aparecida, uma no Bairro São Cristóvão, uma no Trevo na saída para Coronel Vivida/Guarapuava, uma na Praça de Igreja Matriz, uma no Centro Esportivo Dionisto Debona, uma na Praça do Bairro Cristo Rei, uma na Comunidade do Bugre e uma na Comunidade de São Francisco. Em média são 10 aparelhos por academia, aproximadamente 80 aparelhos no total, algumas destas necessitam de manutenção em função do uso e degradação em função a exposição ao tempo;
- 3.5.2 Prédio da Secretaria - Antiga Prefeitura, construção com área de 800,00 metros quadrados, dispõe em sua estrutura materiais que necessitem das manutenções descritas neste plano, esquadrias porta e janelas metálicas.

4. Da contratação e Pagamento dos Serviços

- 4.1 Os serviços serão adquiridos conforme a necessidade da Secretaria solicitante formalizada através da emissão de pedido de empenho.
- 4.2 As Notas de compra somente serão pagas com atestado de recebimento expedido pela Secretaria Solicitante evidenciando a realização/prestação dos serviços.

5. PLANO DE AQUISIÇÃO

O Cronograma constante nos Anexos I, II, III, IV E V, mostra a previsão de necessidades dos serviços que são objeto deste plano, por Secretaria Solicitante. Considerando as propostas recebidas, temos o valor mínimo global estimado: **R\$ 88.268,00 (oitenta e oito mil, duzentos e sessenta e oito reais centavos).**

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A responsabilidade técnica pela solicitação e responsável pela gestão de Ata de Registro de Preços é do Senhor Eduardo Pivatto, Secretário Municipal de Administração;



Município de Chopinzinho

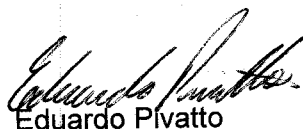
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

- 6.2 Todas as aquisições serão supervisionadas, fiscalizados e acompanhados diretamente pelas Secretarias Solicitantes:

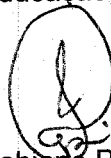
Chopinzinho, 06 de abril de 2017.



Eduardo Pivatto
Secretario de Administração



Édina Accorsi
Secretária de Educação, Cultura e Esportes



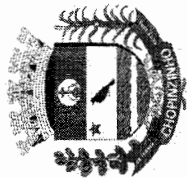
Fabiano Poppa
Secretario Municipal de Saúde



Luiz Sérgio Ferreira
Secretário de Assistência Social



Geraldo Olivo
Secretario de Viação e Serviços Urbanos



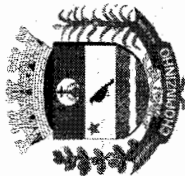
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo I – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			PAÇO MUNICIPAL				PRÉDIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				PRÉDIO DA DEFESA CIVIL				CENTRO DE EVENTOS				CASA FAMILIAR RURAL						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	15	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	4	4	4	16	4	4	4	4	4	4	18	25,00	450,00
1	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.																											
2	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.																											
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.																											



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

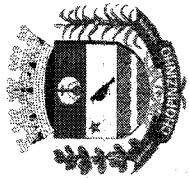
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

4	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	1	1	1	1	1	4	2	10	76,00	760,00
5	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.		1	1	1	1	5	2	10	90,00	900,00
6	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).		1	1	1	1	5	2	10	95,00	950,00
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1		1			1		3	120,00	360,00
8	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	2	2	2	2	2	6	2	16	80,00	1.280,00
9	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.								0	150,00	0,00
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carrossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepas. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.								0	120,00	0,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.							0	220,00	0,00
VALOR ESTIMADO R\$											8.614,00



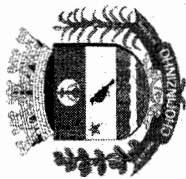
Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo II – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL P/ 12 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	300	25,00	7.500,00
2	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	150	82,00	12.300,00
ESCOLA PROF. ANGELICA DALA			5		
ESCOLA MARIO BETTEGA			8		
ESCOLA NILO PECANHA			5		
ESCOLA PRES. E SILVA			16		
ESCOLA DO FUTURO			5		
ESCOLA CORONEL SANTIAGO DANTAS			26		
ESCOLA DE EXCELENCIA			30		
ESCOLA PRESIDENTE TANCREDO NEVES			20		
ESCOLA TASSO AZEVEDO DA SILVEIRA			26		
ESCOLA MARIA EVANIRA SILVEIRO			16		
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RECANTO FELIZ			8		
CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRIANÇA ESPERANÇA			16		
CENTRO DE EDUC. INFANTIL PRIMEIROS PASSOS			12		
CENTRO DE EDUC. INFANTIL CRECHE EMPRESA - CRIANÇA EXCELENCIA			16		
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRISTO REI			5		
ANFITEATRO DAVID ROGOS SCHMITZ			8		
CASA DA CULTURA BRAULIO SAUER			8		
GINASIO DE ESPORTES PROF. DIONISIO DEBNA			26		
10 GINÁSIOS DE ESPORTE			44		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	2	4	2	6	2	6	8	6	6	4	6	4	6	2	4	2	2	2	2	2	82	74,00	6.068,00
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	2	4	2	6	2	6	8	6	6	4	6	4	6	2	4	2	2	2	2	2	82	76,00	6.232,00
5	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	46	90,00	4.140,00	
6	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	2	10	46	95,00	4.370,00	
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1					15	120,00	1.800,00	



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

CNPJ 76.995.414/0001-60

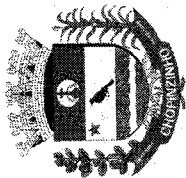
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

CHOPINZINHO
PARANÁ

85.560-000

59

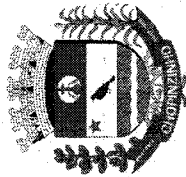


Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, n° 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	0	220,00	0,00
11				
VALOR ESTIMADO R\$				R\$ 52.090,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOFINZINHO PARANÁ

Anexo III – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE SAUDE					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANT TOTAL P/12 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	100	25,00	2.500,00
2	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	25	82,00	2.050,00
UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CENTRAL			14		
CAPS			14		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SR. APARECIDA			12		
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FREI VITO			12		
ACADEMIA MUNICIPAL DE SAÚDE			12		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE BUGRE					
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE ESTRELA GRAMADOS					
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE INVERNADINHA					
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO IGREJA					
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE MATO BRANCO COASUL					
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA INÊS					
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SANTA MARIA			12		
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO			12		
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE SÃO LUIZ			12		
UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO LUCIANO					



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	2	2	1	2	2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	23	74,00	1.702,00
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	2	2	2				1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	17	76,00	1.292,00
5	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.	2		2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18	90,00	1.620,00
6	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	2		2	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	18	95,00	1.710,00
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).																0	120,00	0,00	



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000
CHOPINZINHO
PARANÁ

63



ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, n° 3.811

PARANÁ

CHOPINZINHO

85.560-000

[illegible]



CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo IV – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

65



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

5	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.	6	2	2	2	2	12	90,00	1.080,00
6	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	6	2	2	2	2	12	95,00	1.140,00
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).						0	120,00	0,00
8	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	12	4	4			20	80,00	1.600,00
9	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			1			1	150,00	150,00
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carrossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.			2			2	120,00	240,00
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.						0	220,00	0,00
									VALOR ESTIMADO R\$	11.970,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Anexo V – Descrição dos Produtos e Demanda por Secretaria

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS						
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	ACADEMIAS AO AR LIVRE		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
			QUANT TOTAL P/ 12 MESES	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	
1	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	0	25,00	0,00	
2	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufo metálicos.	10	82,00	820,00	
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	4	74,00	296,00	
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	2	76,00	152,00	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.			0	90,00	0,00
6	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	2	2	2	95,00	190,00
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	1	1	1	120,00	120,00
8	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	2	2	2	80,00	160,00
9	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		0	0	150,00	0,00
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carrossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		0	0	120,00	0,00
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esquí, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi-exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	20	20	20	220,00	4.400,00
VALOR ESTIMADO R\$							6.138,00

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: G.L.Z. METALURGICA EIRELI-ME

CNPJ / CPF: 05.552.556/0001-07

Endereço: RUA 34 DE DEZEMBRO 4798

Nome do Responsável: VALMIR ZANELA

Telefones para contato: (46) 3242 3295

Local e data: CHOPINZINHO 07 DE ABRIL DE 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	
2	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	82.00
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	75.00
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	78.00
5	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	90.00
6	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	95.00
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	120.00
8	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	80.00
9	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto.	145.00

		metálica.	
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepas. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	520.00
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	220.00

Valdir Zulu
 05.552.156/0001-07

GLZ METALURGICA
 EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro 4752
 85560-000 Chopinzinho - PR

71

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Empresa: ERGALLO ESTRUTURAS METALICAS LTDA
 CNPJ / CPF: 17.272.598/0001-70
 Endereço: RUA PINHEIROS
 Nome do Responsável: JOEL ROSA
 Telefones para contato: (46) 9 99 78 04 86
 Local e data: CHOPINZINHO 03/04/87

**E. R. Gallo Estruturas
Metálicas - ME**

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	29,00
2	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	85,00
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	85,00
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	80,00
5	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.	considere inclusão de motorizar 95,00 250,00
6	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	95,00 250,00
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	110,00
8	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	considere inclusão de motorizar 82,00 450,00
9	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto.	150,00 350,00

		metálica.	
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepas. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	15000 25000
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	25000

**E. R. Gallo Estruturas
Metálicas - ME**

[Handwritten signature]

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

73

Empresa: Edivan Candiago ME 22.649.957/0001-04
 CNPJ / CPF: 22.649.957/0001-04
 Endereço: RUA 14 de dezembro CENTRO nº 3988
 Nome do Responsável: Edivan Candiago EDIVAN CANDIAGO - ME
Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR
 Telefones para contato: (046) 998793310 / 999261949
 Local e data: CHOPINZINHO 05 de Abril 2017

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	28.00
2	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	84.00
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	74.00
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	76.00
5	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.	93.00
6	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	97.50
7	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	128.00
8	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	81.00
9	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto.	

		metálica.	
10	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepas. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	123.00
11	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	248.00

Edivan Candiago

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATORIO DE SERVIÇOS DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

75

Empresa: Jose Flavio Lanella - Luvilaria

CNPJ / CPF: 12720101/0001-86

Endereço: Rua Monteiro Lobato 4817

Nome do Responsável: Jose Flavio Lanella

Telefones para contato: (46) 3242 3139 - 999 008859 - 991075265

Local e data:

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$
1	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	25,00
2	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	
3	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	
4	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	
5	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.	
6	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	
7	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	
8	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	
9	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carrossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepas Trepas. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

76

DATA: 07/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PAR MANUTENÇÃO EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS QUE ENVOLVAM MATERIAIS DE ESTRUTURAS METÁLICAS – **Valor: 90.006,00.**

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, asseguradas no orçamento de 2017, de acordo com a Lei nº 3576/2016:

Secretaria de Administração

03.01.041220003.2.006.3.3.90.39 (904) F: 504

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

06.02.123610012.2.015.3.3.90.39 (982) F: 103

Secretaria de Saúde

07.02.103010022.2.037.3.3.90.39 (981) F: 303

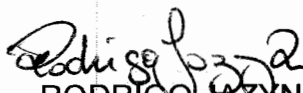
Secretaria de Assistência Social

08.01.082440024.2.046.3.3.90.39 (980) F: 504

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (1031) F: 1031

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Finanças



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

77

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRICAO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	558	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	25,00	13.950,00
2	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	82,00	20.582,00
3	134	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	74,00	9.916,00
4	123	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	76,00	9.348,00
5	86	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.	90,00	7.740,00
6	88	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	95,00	8.360,00
7	19	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	120,00	2.280,00
8	88	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	80,00	7.040,00
9	17	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com solda-	150,00	2.550,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78

10	32	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepas. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	120,00	3.840,00
11	20	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	220,00	4.400,00
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					90.006,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria Municipal de: Administração; Educação, Cultura e Esportes; Saúde; Assistência Social; Viação e Serviços Urbanos.

Chopinzinho, 07 de abril de 2017.

Eduardo Pivatto

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 07/04/2017

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Em atenção ao Parecer Jurídico orientativo exarado por essa Douta Procuradoria, afixadas às folhas 41 a 43, indicando as providências a serem tomadas para prosseguimento do Processo Licitatório em questão, temos a informar:

Foi elaborado o Plano de Trabalho com a indicação dos serviços e os locais de execução, conforme a necessidade de cada Secretaria, incluída a justificativa por parte da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, aportada uma nova orçamentação de preços e definido Novo Termo de Referência.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos, dessa forma, ser perfeitamente viável as referidas Contratações e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 38/2017

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS
METÁLICAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 2017, ATÉ ÀS ____ (____) HORAS. **ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho e Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a **promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional**, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 227/2017, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

82

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600 (5).

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR - CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das MEP's**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

83

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) Estar enquadradas no regime Tributário como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 ou aquelas que não cumpram as determinações da Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2017

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.
- b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.
- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).
- d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e o Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional nº 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa** de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (FGTS)**.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, **bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).**

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o **Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

87

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 - REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

88

do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 – A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor.

13.2 – Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, serão por conta da adjudicatária.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, por intermédio do Servidor Aamrildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06. Diretor do Departamento de Serviços Urbanos. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, du-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não desca-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

90

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.

19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 10 de maio de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Sclaro
Prefeito

Eduardo Pivatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
1	558	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	25,00	13.950,00
2	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	82,00	20.582,00
3	134	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	74,00	9.916,00
4	123	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	76,00	9.348,00
5	86	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.	90,00	7.740,00
6	88	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	95,00	8.360,00
7	19	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo, execução de troca de roldanas (02 por portão).	120,00	2.280,00
8	88	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	80,00	7.040,00
9	17	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	150,00	2.550,00
10	32	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carrossel, Escorregador, Gangora, e ou Tropa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	120,00	3.840,00
11	20	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	220,00	4.400,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					90.006,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	558	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.		
2	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.		
3	134	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
4	123	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
5	86	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.		
6	88	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).		
7	19	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).		
8	88	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
9	17	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

			Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
11	20	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
			Total - R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, anotações de responsabilidade técnica, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

95

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número --/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Amarildo Dalle Tese, CPF nº 749.565.409-06, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O responsável pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

99

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a super-veniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

100

to ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº --/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, __de ____de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro- Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº --/2017

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

2017/05/002042

(ano/mês/número do protocolo)

Assunto.....: PARECER JURÍDICO
Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO
Data Protoc...: 12/05/17
Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Súmula:

REQUER PARECER JURIDICO REFERENTE PROCESSO N 38/2017 SERVIÇOS EM ESTRUTURAS METALICAS

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho, 12/05/2017

Assinatura do Requerente

Usuário do Protocolo: KASSIANE



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Processo licitatório nº 38/2017

Pregão Presencial

Assunto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas.

PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Administração para abertura de processo licitatório de Pregão Presencial para realização de registro de preços para contratação futura de serviços diversos de estruturas metálicas.

Emitido despacho pela Procuradoria solicitando adequações no edital do procedimento licitatório antes de parecer final de mérito (Fls. 42-43).

Solicitação apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. Eduardo Pivatto, à fl. 03.

Os Secretários das Secretarias de Administração, de Educação, Cultura e Esporte, de Administração, Viação e Serviços Urbanos, Assistência Social e de Saúde apresentaram justificativas às fls. 44/53, em que ressaltamos a justificativa de contratação do item 1, Serviços de manutenção de calhas e canaletas, em que se faz necessária a contratação de serviços de mão de obra especializada devido aos quadros da prefeitura não conterem pessoas habilitadas para trabalhar em altura, tendo sua segurança em risco, de acordo com a NR 35; destarte, a procuradoria entende que a contratação está devidamente justificada quanto a sua necessidade, e reconsideramos o nosso entendimento anterior.

No que tange aos demais serviços, as secretarias justificam as contratações descrevendo as ações necessárias para a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3841

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



manutenção dos próprios municipais, indicando os prédios e equipamentos públicos passíveis de manutenção.

Para tanto as secretarias solicitantes juntaram aos autos a descrição dos produtos e demandas por secretaria. (Fls. 54-68).

As unidades de medidas dos serviços a serem prestados também foram devidamente adequadas.

Realizada, ainda, nova pesquisa de mercado, e acostados aos autos os respectivos orçamentos (Fls. 69-75).

O Termo de Referência (fls. 77/78) delimita o objeto da contratação.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 76).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fl. 79).

O Edital de Pregão Presencial, Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexos foram acostados às fls. 80/100 e encontram-se regulares, tendo em vista que em seus termos constam seus elementos essenciais: objeto, prazo de execução e vigência, valor pactuado, condições de pagamento, dotação orçamentária, critérios de revisão ou alteração e penalidades.

Ressalta-se, todavia, a necessidade de incluir no Edital de Pregão Presencial às fls. 81, no item 2.1.2, constante no item 2 – OBJETO, bem como às fls. 85, item 7.9.1, constante no item 7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES - a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, além das sediadas a nível local (Município de Chopinzinho), com o acréscimo das empresas sediadas a nível regional, considerando-se a hipótese de não haver empresa local que



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3844

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



atenda à exigência do limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame, nos termos da lei 123/2006.

Sugestão de redação; acrescentar o subitem 2.1.3:

2.1.3 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o artigo 48 § 3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme subitem 2.1.2), será estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Acrescentar o subitem 7.9.2:

7.9.2 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o artigo 48 § 3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme subitem 7.9.1), será estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Ressaltamos a necessidade da observância pela Comissão Permanente de Licitações do art. 49 da lei 123/2006.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

Isto posto, desde que realizadas as alterações no Edital mencionadas acima, da análise da documentação apresentada, a



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3424-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Procuradoria emite parecer **FAVORÁVEL** à realização do presente processo licitatório, pois preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002.

Salvo Melhor Juízo. É o parecer.

Chopinzinho, 18 de maio de 2017.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/PR nº 82.108



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 38/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 47/2017

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FU-
TURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS
METÁLICAS**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma: **PRESENCIAL**, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO PARA ME's e EPP's.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 13 DE JUNHO DE 2017, ATÉ ÀS 09:00 (NOVE) HORAS. ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 151/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, Decreto Municipal nº 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o registro de preços para contratação futura e eventual de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Termo de Referência - Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.1.1. Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei complementar 147/2014, a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.1.2. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, Decreto Municipal nº 227/2017, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.1.3 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme subitem 2.1.2), será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

108

2.2.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos Serviços a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR.

Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600 (5).

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, O certificado de Registro Cadastral do Município de Chopinzinho-PR - CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração pública ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC, ou estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006 alterada pela LC 147/14, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) *Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado*, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006 e LC 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador e a Certidão Simplificada da Junta Comercial deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) Estar enquadradas no regime Tributário como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93 ou aquelas que não cumpram as determinações da Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.2.6 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que não se enquadrarem no Regime Tributário exigido no Item 5.1, letra c.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2017

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

Fone/Fax:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2017



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROPOSANTE:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:
CGC/CNPJ:

5.4 – Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não conste explicitamente a validade na proposta, será considerado como sessenta dias).

d) Constar o preço unitário e total dos serviços, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu valor unitário e total de cada produto elencado no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor UNITÁRIO de cada SERVIÇO/ITEM começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

111

proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.9.1. De acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e o Decreto Municipal nº 227/2016, será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente (Chopinzinho) até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.9.2) Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal nº 227/2016, no caso de não haver oferta de empresa local para os referidos benefícios de contratação (conforme subitem 7.9.1), será estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

7.10 – Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 – Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens 7.8 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1.1 – Certificado de Registro Cadastral vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 8.2.

8.1.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 – Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (FGTS).

8.1.5 – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 – Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de cumprimento do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, Súmula Vinculante nº 13-STF e Prejulgado nº 9-TCE/PR (conforme modelo em anexo).

8.2 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos subitens nº 8.1.2 a 8.1.9, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível, e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

8.3 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

113

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

11.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

11.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6 Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

11.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.10. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

12 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Serviços, o Município de Chopinzinho através da Secretaria de Administração, procederá a emissão de Ordem de Serviço ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a execução ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital.

12.2 – A execução dos Serviços deverá ser de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não execução dos Serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5 – A responsabilidade da emissão e recolhimento das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, serão da empresa adjudicatária, as ART's deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal dos serviços executados.

13 – PRAZOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, por profissionais capacitados e com supervisão de técnico responsável devidamente inscrito no respectivo órgão de classe e com formação de acordo com a legislação em vigor.

13.2 – Os serviços deverão ser executados em próprios municipais em todo o território de Chopinzinho, com início dos serviços no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações previstas no Regime de Execução do Item 14.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 – Todo o ferramental necessário para a execução dos serviços, bem como os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, serão por conta da adjudicatária.

14.2 - Os Serviços objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, por intermédio do Servidor Aamrildo Dalle Tese, CPF: 749.565.409-06. Diretor do Departamento de Serviços Urbanos. Os procedimentos julgados como mal executados ou que não cumprirem os requisitos mínimos do Edital deverão ser repostos pela Contratada sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

115

ção Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução dos serviços, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico.

15.2 – A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 – A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos serviços e produtos efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do Anexo 1.

16 – PENALIDADES

16.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

16.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

17 – DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.
- 19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.
- 19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.
- 19.7 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o edital do pregão.
- 19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.
- 19.9 - Os pedidos de esclarecimentos por telefone ou e-mail terão somente a característica informativa.
- 19.10 - Os pedidos de impugnações e recursos deverão só serão conhecidos quando apresentados por escrito e protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- 19.11 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.
- 19.12 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.13 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 25 de maio de 2017.

Álvaro Denis Cerri Scolaro

Prefeito

Onério Camaruzzi Filho

Eduardo Rivatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
1	558	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	25,00	13.950,00
2	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	82,00	20.582,00
3	134	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	74,00	9.916,00
4	123	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	76,00	9.348,00
5	86	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	90,00	7.740,00
6	88	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	95,00	8.360,00
7	19	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	120,00	2.280,00
8	88	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	80,00	7.040,00
9	17	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	150,00	2.550,00
10	32	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carrossel, Escorregador, Gangora, e ou Tropa Tropa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	120,00	3.840,00
11	20	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	220,00	4.400,00
VALOR TOTAL DA PESQUISA DE MERCADO - R\$					90.006,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 47/2017

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	558	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.		
2	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.		
3	134	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
4	123	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
5	86	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.		
6	88	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).		
7	19	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).		
8	88	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
9	17	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
10	32	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carrossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepas Tre-		



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

119

			reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
11	20	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
			Total - R\$		

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, anotações de responsabilidade técnica, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Local, ____ de ____ de 2017

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

121

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 47/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

122

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 47/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

A Empresa ____, devidamente inscrita no CNPJ nº ____, com endereço na Rua ____, nº ____, Bairro: ____, CEP: ____, na cidade de ____ Estado ____, telefone (____) ____, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Apresenta: esta declaração em papel timbrado da Empresa contendo no mínimo: Razão Social, nº CNPJ, Endereço Completo, e-mail)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e ____ na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 47/2017**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E**

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Amarildo Dalle Tese, CPF nº 749.565.409-06, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O responsável pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente atuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralisação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

to ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 47/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

- Fiscal da ARP

ANEXO I da ARP nº **/2017**

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
			Total Global - R\$		

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 47/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 90.006,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

GAZETA REGIO

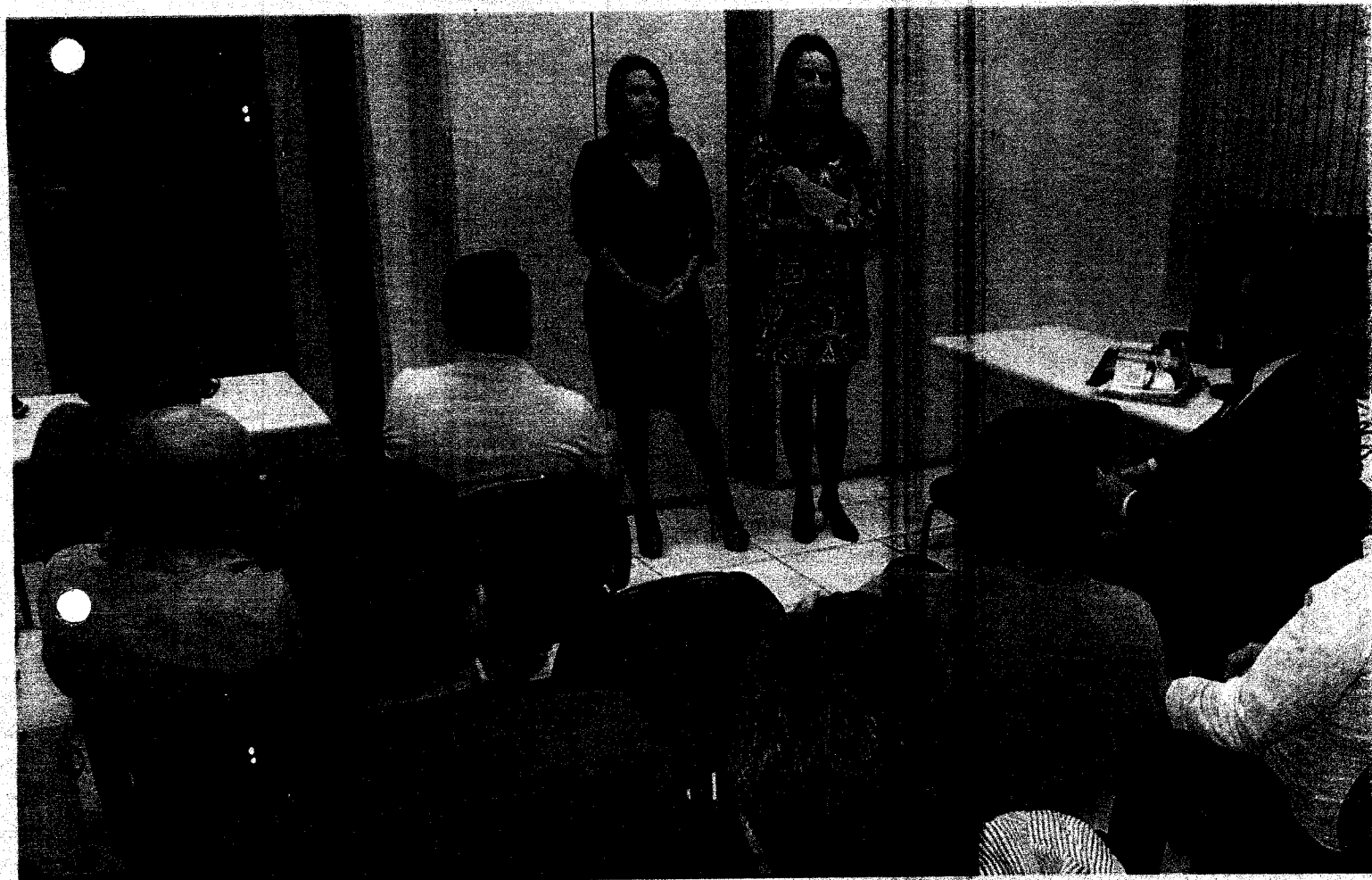
Terça-feira, 30 de Maio de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

ANO 6

Medida do TSE pode extinguir a zona e Comarca de Chopinzinho



ELEITORAL

**Alunos participam de projeto
de repovoamento de alevinos**



**Briga entre
irmãos termina
em morte no**

ões Legais

ODE 2017.

da I Conferência
aldade Racial dos
eirinha, São João,
ra D'Oeste, Coronel

PINZINHO, ESTADO
ue lhe são conferidas

de estabelecer a
cia Intermunicipal de

adual para execução
al da Conferência de

missão Intermunicipal
ção da I Conferência
aldade Racial, como
ntes:

lêna Bu /ilczek;
Salette Marans;
M. Santos Canova;
- Eritana Aparecida

de Maria Gasparetto

iz Bom;
- Claudia Back;
- Solange de Souza

te da Comissão: Luiza
ente Carla de Araújo

igor na data de sua
em contrário.

PINZINHO, PR, 29 DE

: 2017

Alimentação Escolar -

TADO DO ARANÁ, no
das por Lei,
provou e eu sanciono e

Conselho Municipal de
alidade de assessorar a
cional de Alimentação
cimentos de Educação
antidades educacionais
ando a participação de
na execução de seus
viente:

imento das diretrizes
o da Lei Federal n°

io dos recursos federais
tinados à alimentação

os, em todos os níveis,
, em especial quanto às
n como a aceitabilidade

ao fundo Nacional de
FNDE, com parecer
los recursos recebidos à

identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para o funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
XIII - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares; e
XIV - elaborar o Regimento Interno, observado o disposto nesta Lei e na Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013.

Parágrafo único. O CAE do Município de Chopinzinho poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEA e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Art. 2° - O CAE, órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, constituído por 07 (sete) membros, composto da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas.

§1° - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§2° - Um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.

§3° - Os membros terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§4° - Fica vedada a indicação do Ordenador de Despesas para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

§5° - A nomeação dos membros do CAE deverá ser feita por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§6° - Os dados referentes ao CAE deverão ser informados por meio do cadastro disponível no portal do FNDE (www.fnde.gov.br) e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, deverão ser encaminhados ao FNDE conforme prevê a Resolução CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013.

§7° - A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderá ser exercida pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§8° - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.

§9° - O Presidente e/ou Vice-Presidente poderá ser destituído, em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito outro membro para complementar o período restante do respectivo mandato do Conselho.

§10 - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:

I - mediante renúncia expressa do conselheiro;

II - por deliberação do segmento representado; e

III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.

§11 - Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, a cópia do correspondente termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE, em que se deliberou pela substituição do membro, deverá ser encaminhada ao FNDE pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

§12 - Nas situações previstas nos §§ 9° e 10, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, mantida a exigência de nomeação por Decreto do

epidemiológico da população atendida e a vocação agrícola da região, acompanhando desde a aquisição dos gêneros alimentícios, o preparo, a distribuição até o consumo das refeições pelos escolares; e

III - coordenar e realizar, em conjunto com a direção e com a coordenação pedagógica da escola, ações de educação alimentar e nutricional.

Art. 4° - O Programa de Alimentação Escolar será executado com:

I - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual;

II - recursos transferidos pela União e Estado;

III - recursos financeiros ou de produtos doados por entidades particulares;

Art. 5° - O Regimento Interno do Conselho já existente deverá ser ajustado ao disposto na presente Lei.

Art. 6° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n° 1.667/2000, de 12 de dezembro de 2000.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 26 DE MAIO DE 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n° 45/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E PINTURA DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL E PORTAIS DE ENTRADA DA CIDADE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 16.407,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n° 46/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 161.986,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n° 47/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 90.006,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão n° 48/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 31.848,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BE94F3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 46/2017 - MATERIAIS E ESTRUTURAS
METÁLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 46/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 161.986,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:3820AD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 47/2017 - SERVIÇOS EM ESTRUTURAS
METÁLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 47/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 90.006,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0D0C55E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 48/2017 - LAVAGEM DE VEÍCULOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 48/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SAÚDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 31.848,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF183794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 49/2017 - SERVIÇOS RECAPAGENS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 49/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.306,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico:

www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:64F4BDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 50/2017 - TROFÉUS E MEDALHAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 50/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 49.967,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2B3F7CB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017

REMOÇÃO DE CARPETE E COLOCAÇÃO DE PISO

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO**, com sede na cidade de Colombo, Estado do Paraná, na Rua Francisco Busato, nº. 8005, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 79.093.241/0001-82, neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Vereador Wagner Brandão, portador do RG. nº. 4.985.718-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 706.658.189-04, doravante denominada **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **ROGÉRIO LUIZ CAVICHILO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.797.889/0001-19, com sede na Avenida Água Verde, nº 1501 – conj. 1302, por seu representante legal Rogério Luiz Cavichiolo, portador do RG nº. 33723954 SSP/PR e CPF nº. 499.960.459-00, doravante denominada **CONTRATADA**; nos termos Processo Administrativo nº 170/2017, resultante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** nº 01/2017; firmam o presente aditamento ao contrato nº. 01/2017, com fundamento no §1º, do art. 65, da Lei nº. 8666/93, e da cláusula nona, do contrato inicialmente firmado, e outras normas aplicáveis ao caso; nos termos abaixo identificados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA ÁREA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Em face de readequação e mensuração na sede da Contratante, o parágrafo único, da Cláusula Primeira, passa a ter a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO: A área total para remoção e instalação é de 223m² (duzentos e vinte e três metros quadrados).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSEQUENTE ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO: Em consequência da alteração determinada na cláusula anterior, o caput da Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO FINANCEIRO

O valor total do presente contrato é de R\$ 23.731,00 (vinte e três mil, setecentos e trinta e um reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: Restam mantidas incólumes as

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 46/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de junho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS E ESTRUTURAS METÁLICAS PARA MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 161.986,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 47/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 90.006,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 48/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de junho de 2017, às 15:00 (quinze) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA SEDE. Valor Máximo da Licitação: R\$ 31.848,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

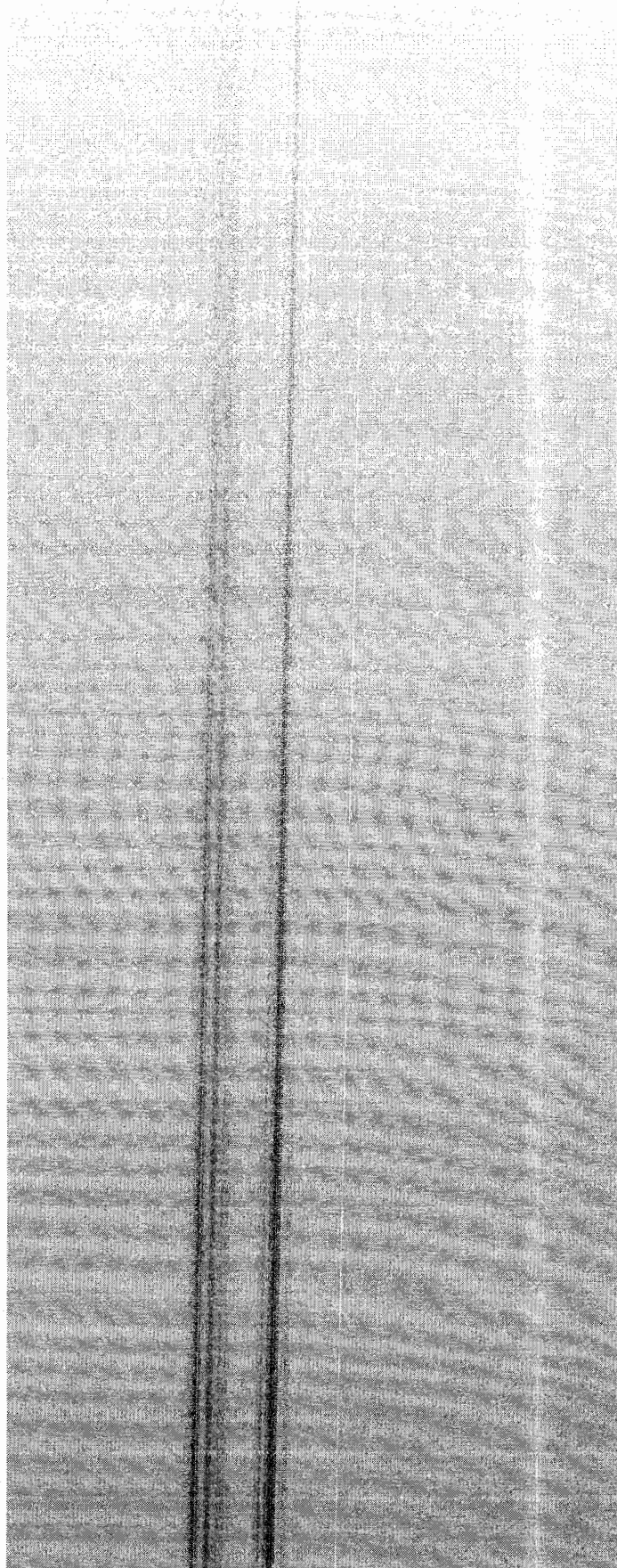
AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 49/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 09:00 (nove) horas. REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS. Valor Máximo da Licitação: R\$ 36.306,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600 (5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Município de Chopinzinho/PR. Modalidade: Pregão nº 50/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 14 de junho de 2017, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL. Valor Máximo da Licitação: R\$ 49.967,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8600(5).

Cod236347



Pg: 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 38/2017 Pregao (Registro de Precos) No 47/2017

Razao Social: 1911 - G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 05.552.156/0001-07
Endereco: Rua 14 de Dezembro, 4.946 - Cristo Rei, 4.946
Bairro: Cristo Rei
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR
E-mail:
Representada por: VALMIR ZANELLA
RG: 05.772.767-2 CPF: 780.428.529-91
Telefone:
E-mail: Assinatura: _____

Telefone:

Razao Social: 4896 - EDIVAN CANDIAGO 02910796957
Credenciado: Sim Porte Empresa: ME (Micro Empresa)
CNPJ: 22.649.957/0001-04
Endereco: RUA SABINO CENI, 5234
Bairro: CRISTO REI
CEP: 85560-000 Cidade: Chopinzinho - PR. UF: PR
E-mail:
Representada por: EDIVAN CANDIAGO
RG: 00.000.000-0 CPF: 029.107.969-57
Telefone:
E-mail: Assinatura: _____

Telefone:



Valmir Zanella



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 24/2016		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: G.L.Z METALÚRGICA – EIRELI - ME		PORTE ME	
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 4.798 – Bairro Centro			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/03/2003 Junta Comercial: 20147068487 05/12/2014		CNPJ.: 05.552.156/0001-07 INSC. ESTADUAL: 90276498-47	
DADOS BANCÁRIOS: SICOOB INTEGRADO (756) – AG.4390-7 C/C: 14.503-3			
FONE: (46) 3242-3295 – 99907-6596		FAX: (46)3242-3295	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Valmir Zanela CPF 780.428.529-91 RG 5.772.767-2 SSPPR			
RAMO DE ATIVIDADE: CNAE: 2593-4/00 - Fabricação de esquadrias de metal para uso doméstico e pessoal e fabricação de telas e fornos de uso doméstico e para aviários. CNAE: 2532-2/01 - Fabricação de artefatos de funilaria, calhas e condutores para água e artefatos semelhantes. 4744-0/05 - Comércio varejista de aparelhos eletrônicos para automação de portões. CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. CNAE: 4753-9/00 - Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado. CNAE: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. CNAE: 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



METALURGICA ZANELA

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

G. L. Z. METALURGICA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.552.156/0001-07, Inscrição Estadual nº 902.76498-47, endereço Rua 14 De Dezembro Nº 4.798, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, tel.: (46) 3242-3295.

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 47/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho, 12 de Junho de 2017.



Nome: VALMIR ZANELA
RG: 5722767-2 SSP/PR
CPF: 780.428.529-91
Cargo: Sócio Administrador

05.552.156/0001-07
G. L. Z. METALURGICA -
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.798
Centro - 85.560-000 - Chopinzinho-PR



METALURGICA ZANELA

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

135
④

ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. VALMIR ZANELA, Carteira de Identidade n.º portador do documento de identidade RG n.º 5.722.767-2, emitido pela SSP/ PR, e do CPF n.º 780.428.529-91, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho, 12 de Junho de 2017.



Nome: VALMIR ZANELA
RG: 5722767-2 SSP/PR
CPF: 780.428.529-91
Cargo: Sócio Administrador

05.552.156/0001-07
G. L. Z. METALURGICA -
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.798
Centro - 85.560-000 - Chopinzinho-PR





MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

136

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0016763-5	CNPJ 05.552.156/0001-07	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 13/03/2003	Data de Início de Atividade 13/03/2003
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 4.798, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto CNAE: 2593-4/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL PARA USO DOMÉSTICO E PESSOAL E FABRICAÇÃO DE TELAS E FORNOS DE USO DOMÉSTICO E PARA AVIÁRIOS; CNAE: 2532-2/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE FUNILARIA, CALHAS E CONDUTORES PARA ÁGUA E ARTEFATOS SEMELHANTES; CNAE: 4744-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS PARA AUTOMATIZAÇÃO DE PORTÕES; CNAE: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; CNAE: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO; CNAE: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; CNAE: 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO.			
Capital: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Títular Nome/CPF VALMIR ZANELA 780.428.529-91	Administrador Sim	Início do Mandato 13/03/2003	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 05/12/2014 Número: 20147068487 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação REGISTRO ATIVO		
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

CHOPINZINHO - PR, 07 de fevereiro de 2017

17/114302-7



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

[Assinatura]



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 27/2016	VALIDADE: 31/12/2017
NOME OU RAZÃO SOCIAL: EDIVAN CANDIAGO	
PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA	
ENDEREÇO: Rua 14 de Dezembro, 3988, Bairro Centro	
CEP: 85560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 15/06/2015 Junta Comercial nº M1541289504 Data: 03/01/2016	CNPJ.: 22.649.957/0001-04 INSC. ESTADUAL: Isento
DADOS BANCÁRIOS: SICREDI - AG 0740 - C/C 53326-2	
FONE: (46) 9926-1949	FAX: -
DIRIGENTES OU SÓCIOS: EDIVAN CANDIAGO CPF Nº 029.107.969-57 - RG 7.799.119 - 0 SSP/PR	

RAMO DE ATIVIDADE:

- Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41803382751		NIRE DA FILIAL (igualmente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDIVAN CANDIAGO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) VALDEMIRO IVAR CANDIAGO		(mãe) SANTINA CORREIA CANDIAGO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/12/1981	IDENTIDADE (número) 77991190	Órgão emissor ssp	UF PR
CPF (número) 029.107.969-57			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SABINO CENI			NÚMERO 5234
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021(1) - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDIVAN CANDIAGO - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA 14 DE DEZEMBRO			NÚMERO 3988
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85560-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005958 - Chopinzinho
MUNICÍPIO Chopinzinho	UF PR	PAÍS BRASIL	CÓDIGO DE REGISTRO FISCAL XXX
VALOR DO CAPITAL - R\$ 135.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e trinta e cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 2512800 Atividade Secundária 2539001, 2542000, 2599301, 4120400, 4744001, 4789099, 4930202	Descrição do Objeto Fabricação de esquadrias de metal, artigos de serralheria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços usinagem, torno, solda, construção de edifícios e armações metálicas para construção; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22.649.957/0001-04	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 04/01/2016	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		PR1170000604318	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/01/2017 10:11 SOB Nº 20170037517.
PROTOCOLO: 170037517 DE 06/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700070394. NIRE: 41803382751.
EDIVAN CANDIAGO - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial EDIVAN CANDIAGO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0338275-1	CNPJ 22.649.957/0001-04	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 15/06/2015	Data de Início de Atividade 15/06/2015
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA 14 DE DEZEMBRO, 3988, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Fabricação de esquadrias de metal, artigos de serralheria; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Serviços usinagem, torno, solda, construção de edifícios e armações metálicas para construção; Transporte rodoviário de carga exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
Capital: R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/01/2017 Número: 20170037517 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário EDIVAN CANDIAGO Identidade: 77991190,ssp/PR CPF: 029.107.969-57 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

CHOPINZINHO - PR, 08 de junho de 2017

17/437415-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com original
08/06/17
88



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

140
C

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. EDIVAN CANDIAGO Carteira de Identidade n.º 77991190, inscrito no CPF n.º 02910796957 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Chopinzinho 06 Maio 2017

EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - Pr

CNPJ n.º

22.649.957/0001-04 Inscrição Estadual 90717039-05
Rua 14 de Dezembro n.º 3988 - Centro - Chopinzinho Pr
Fone (46) 9926-1946



EDIVAN CANDIAGO - ME
CNPJ 22.649.957/0001-04

141

8

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: EDIVAN CANDIAGO ME

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 3988, CENTRO DE CHOPINZINHO PR,

CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 47/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho 06 Maio 2017

EDIVAN CANDIAGO

CPF 029.107.969-57

RG 77991190

ADMINISTRADOR

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

CNPJ n.º

22.649.957/0001-04 Inscrição Estadual 90717039-05
Rua 14 de Dezembro nº 3988 - Centro - Chopinzinho Pr
Fone (46) 9926-1946

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 06 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4896	EDIVAN CANDIAGO 02910796957	22.649.957/0001-04
1911	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME	05.552.156/0001-07

Item/Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 558,00 M Servico de manutencao: consert	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 24,5000 Quantidade 558,00 Valor Total 13.671,00	06 MESES	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 251,00 M² Servico de manutencao: consert	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 79,5400 Quantidade 251,00 Valor Total 19.964,54	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 81,9000 Quantidade 251,00 Valor Total 20.556,90	06 MESES
0001/0003 Quantidade 134,00 M² Servico de manutencao: consert	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 71,7800 Quantidade 134,00 Valor Total 9.618,52	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 73,8000 Quantidade 134,00 Valor Total 9.889,20	06 MESES
0001/0004 Quantidade 123,00 M² Servico de manutencao: consert	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 73,7200 Quantidade 123,00 Valor Total 9.067,56	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 75,0000 Quantidade 123,00 Valor Total 9.225,00	06 MESES
0001/0005 Quantidade 86,00 servico de manutencao: consert	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 87,3000 Quantidade 86,00 Valor Total 7.507,80	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 88,0000 Quantidade 86,00 Valor Total 7.568,00	06 MESES
0001/0006 Quantidade 88,00 Un Servico de manutencao e conser	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 92,1500 Quantidade 88,00 Valor Total 8.109,20	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 93,5000 Quantidade 88,00 Valor Total 8.228,00	06 MESES
0001/0007 Quantidade 19,00 Un Servico de manutencao e conser	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 116,4000 Quantidade 19,00 Valor Total 2.211,60	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 119,0000 Quantidade 19,00 Valor Total 2.261,00	06 MESES
0001/0008 Quantidade 88,00 M² Servico de manutencao: consert	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 77,6000 Quantidade 88,00 Valor Total 6.828,80	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 79,0000 Quantidade 88,00 Valor Total 6.952,00	06 MESES
0001/0009 Quantidade 17,00 Un Servicos de manutencao: conser	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 145,5000 Quantidade 17,00 Valor Total 2.473,50	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 148,0000 Quantidade 17,00 Valor Total 2.516,00	06 MESES
0001/0010 Quantidade 32,00 Un Servicos de manutencao: conser	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 116,4000 Quantidade 32,00 Valor Total 3.724,80	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 119,5000 Quantidade 32,00 Valor Total 3.824,00	06 MESES
0001/0011 Quantidade 20,00 Un Servicos de manutencao: conser	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 213,4000 Quantidade 20,00 Valor Total 4.268,00		EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 218,0000 Quantidade 20,00 Valor Total 4.360,00	

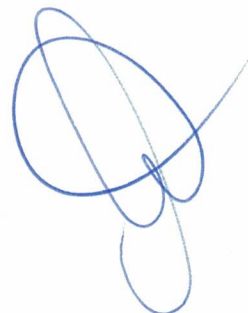
Edivan

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

		06 MESES	06 MESES	
Sugestao por Menor Preco Unitario				
4896 - EDIVAN CANDIAGO 02910796957				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	558,00	24,5000	13.671,00	
Total do Fornecedor: 13.671,00				
1911 - G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0002	251,00	79,5400	19.964,54	
0001/0003	134,00	71,7800	9.618,52	
0001/0004	123,00	73,7200	9.067,56	
0001/0005	86,00	87,3000	7.507,80	
0001/0006	88,00	92,1500	8.109,20	
0001/0007	19,00	116,4000	2.211,60	
0001/0008	88,00	77,6000	6.828,80	
0001/0009	17,00	145,5000	2.473,50	
0001/0010	32,00	116,4000	3.724,80	
0001/0011	20,00	213,4000	4.268,00	
Total do Fornecedor: 73.774,32				
Valor da compra total com os menores precos unitarios:			87.445,32	





METALURGICA ZANELA

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 47/2017

G. L. Z. METALURGICA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.552.156/0001-07, Inscrição Estadual nº 902.76498-47, endereço Rua 14 De Dezembro Nº 4.798, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, tel.: (46) 3242-3295, por intermédio de seu representante legal, o Sr. VALMIR ZANELA, portador do documento de identidade RG nº 5.722.767-2, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº 780.428.529-91, em atendimento ao disposto no acima mencionado Edital, encaminha a seguinte Proposta de Preços para registro de preços. Dados Bancários: Banco: SICREDI, Agência: 0740, Conta Corrente: 45275-0.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	558	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	-	-
2	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	79,54	19.964,54
3	134	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	71,78	9.618,52
4	123	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	73,72	9.067,56
5	86	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.	87,30	7.507,80
6	88	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	92,15	8.109,20
7	19	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	116,40	2.211,60
8	88	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	77,60	6.828,80
9	17	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	145,50	2.473,50
10	32	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carrossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de	116,40	3.724,80

METALURGICA ZANELA

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
11	20	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	213,40	4.268,00
			Total - R\$		73.774,32

Total por extenso: (Setenta e três mil, setecentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, anotações de responsabilidade técnica, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

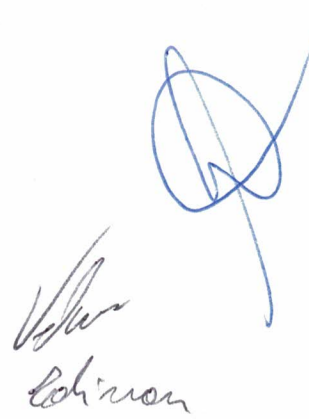
Chopinzinho, 12 de Junho de 2017.



Nome: VALMIR ZANELA
RG: 5722767-2 SSP/PR
CPF: 780.428.529-91
Cargo: Sócio Administrador

05.552.156/0001-07
G. L. Z. METALURGICA -
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.798
Centro - 85.560-000 - Chopinzinho-PR



PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: EDIVAN CANDIAGO- ME

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 3988, CENTRO DE CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04 FONE/FAX:(46) 99261949

22.649.957/0001-04

Referência:

EDIVAN CANDIAGO - ME

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 47/2017

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	558	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	24,50	13.671,00
2	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	81,90	20.582,00
3	134	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	73,80	9.889,20
4	123	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	75,00	9.225,00
5	86	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebitagem.	88,00	7.568,00
6	88	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	93,50	8.228,00
7	19	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	119,00	2.261,00
8	88	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	79,00	6.952,00
9	17	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	148,00	2.516,00
10	32	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carrossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepa Trepa. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de	119,50	3.824,00

EDIVAN CANDIAGO - ME

RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 3988, CENTRO - CHOPINZINHO PR,



EDIVAN CANDIAGO - ME

CNPJ 22.649.957/0001-04

147

			reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.		
11	20	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	218,00	4.360,00
			Total - R\$		89.076,20

VALOR TOTAL : R\$ 89.076,20 OITENTA E NOVE MIL E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS.

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, anotações de responsabilidade técnica, encargos sociais e trabalhistas, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução dos Serviços: 48 (quarenta e oito) horas

Edivan Candiago

Chopinzinho 06 Maio 2017

EDIVAN CANDIAGO

CPF 029.107.969-57

RG 77991190

ADMINISTRADOR

DADOS BANCÁRIOS:

SICREDI

AGENCIA 7028

CONTA 53326-2

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

[Handwritten signature]

EDIVAN CANDIAGO - ME

RUA 14 DE DEZEMBRO Nº 3988, CENTRO - CHOPINZINHO PR,
CNPJ n.º 22.649.957/0001-04. FONE/FAX:(46) 99261949



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 27/2016	VALIDADE: 31/12/2017
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

EDIVAN CANDIAGO

PORTE DA EMPRESA: MICROEMPRESA

ENDEREÇO:

Rua 14 de Dezembro, 3988, Bairro Centro

CEP: 85560-000

CIDADE: **Chopinzinho, PR**

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

15/06/2015

Junta Comercial nº M1541289504

Data: 03/01/2016

CNPJ.: 22.649.957/0001-04

INSC. ESTADUAL: Isento

DADOS BANCÁRIOS:

SICREDI - AG 0740 - C/C 53326-2

FONE: (46) 9926-1949

FAX: -

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

EDIVAN CANDIAGO

CPF Nº 029.107.969-57 - RG 7.799.119 - 0 SSP/PR

RAMO DE ATIVIDADE:

- Fabricação de esquadrias de metal, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, Serviços de confecção de armações metálicas para a construção, Construção de edifícios, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de junho de 2017.

EDUARDO PIVATTO

Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDIVAN CANDIAGO
CNPJ: 22.649.957/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:38:58 do dia 02/03/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2017.

Código de controle da certidão: **1BAE.A224.3C71.1366**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016344081-78

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.649.957/0001-04**

Nome: **EDIVAN CANDIAGO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR





Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

151

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: EDIVAN CANDIAGO - ME
CPF/CNPJ.....: 22.649.957/0001-04
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 193407
RG/Inscr.....:
Número.....: 3988
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 23/05/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1448/2017
Código de autenticidade da certidão: 630904695630904

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 23/05/2017.

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

Edivan
Edivan

IMPRIMIR

VOLTAR

152



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22649957/0001-04
Razão Social: EDIVAN CANDIAGO
Nome Fantasia: E C ESTRUTURAS METALICAS
Endereço: RUA SABINO CENI 5234 / CRISTO REI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/05/2017 a 29/06/2017

Certificação Número: 2017053104221132818048

Informação obtida em 07/06/2017, às 10:44:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDIVAN CANDIAGO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.649.957/0001-04

Certidão nº: 130179006/2017

Expedição: 07/06/2017, às 10:46:57

Validade: 03/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

C e r t i f i c a - s e q u e E D I V A N C A N D I A G O
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
22.649.957/0001-04, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO-ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR



EDIVAN CANDIAGO - ME

CNPJ 22.649.957/0001-04

154

8

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e COMPROMETIMENTOS

EDIVAN CANDIAGO ME CNPJ n.º 22.649.957/0001-04 , sediada Rua 14 de dezembro n.º 3988, Centro de Chopinzinho Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 47/2017,

DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho 06 Maio 2017

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR

Edivan Candiago

EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

Edivan

CNPJ n.º



EDIVAN CANDIAGO - ME

CNPJ 22.649.957/0001-04

155

6

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA
VINCULANTE Nº 13- STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.**

A Empresa , EDIVAN CANDIAGO ME devidamente inscrita CNPJ n.º 22.649.957/0001-04 , sediada Rua 14 de dezembro nº 3988, Centro de Chopinzinho Pr, telefone 46 9 9926 1946, DECLARA expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Chopinzinho 06 Maio 2017

Edivan Candiago

EDIVAN CANDIAGO
CPF 029.107.969-57
RG 77991190
ADMINISTRADOR

22.649.957/0001-04

EDIVAN CANDIAGO - ME

Rua 14 de Dezembro 3988 - centro
85560 000 Chopinzinho - PR
CNPJ n.º

22.649.957/0001-04 Inscrição Estadual 90717039-05
Rua 14 de Dezembro nº 3988 - Centro - Chopinzinho Pr
Fone (46) 9926-1946



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 24/2016		VALIDADE: 31/12/2017	
NOME OU RAZÃO SOCIAL: G.L.Z METALÚRGICA – EIRELI - ME		PORTE ME	
ENDEREÇO: Rua 14 de dezembro, nº 4.798 – Bairro Centro			
CEP: 85.560-000		CIDADE: Chopinzinho - PR	
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 13/03/2003 Junta Comercial: 20147068487 05/12/2014		CNPJ.: 05.552.156/0001-07 INSC. ESTADUAL: 90276498-47	
DADOS BANCÁRIOS: SICOOB INTEGRADO (756) – AG.4390-7 C/C: 14.503-3			
FONE: (46) 3242-3295 – 99907-6596		FAX: (46)3242-3295	
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Valmir Zanela CPF 780.428.529-91 RG 5.772.767-2 SSPPR			
RAMO DE ATIVIDADE: CNAE: 2593-4/00 - Fabricação de esquadrias de metal para uso doméstico e pessoal e fabricação de telas e fornos de uso doméstico e para aviários. CNAE: 2532-2/01 - Fabricação de artefatos de funilaria, calhas e condutores para água e artefatos semelhantes. 4744-0/05 - Comércio varejista de aparelhos eletrônicos para automação de portões. CNAE: 4744-0/01 - Comércio varejista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico. CNAE: 4753-9/00 - Comércio varejista de aparelhos de ar condicionado. CNAE: 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração. CNAE: 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.			

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 12 de junho de 2017.


EDUARDO PIVATTO
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores








MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

157
P

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME
CNPJ: 05.552.156/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 15:33:17 do dia 24/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/11/2017.

Código de controle da certidão: **1D1D.DD31.D7AE.ED71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Edinora

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016439387-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.552.156/0001-07**

Nome: **G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 10/10/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Oliver



Município de Chopinzinho - Paraná

SECRETARIA DE FINANÇAS - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

159

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: G.L.Z. METALÚRGICA EIRELI
CPF/CNPJ.....: 05.552.156/0001-07
Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 157872
RG/Inscr....: 4798
Número.....: 4798

FINALIDADE: Consulta de Débitos
OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, CONSTAM DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 12/06/2017.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 1746/2017
Código de autenticidade da certidão: 707786649707786

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 12/06/2017.

[Handwritten signatures]

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05552156/0001-07
Razão Social: GLZ METALURGICA EIRELI ME
Nome Fantasia: METALURGICA ZANELA
Endereço: RUA 14 DE DEZEMBRO 4798 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/06/2017 a 02/07/2017

Certificação Número: 2017060306325480005406

Informação obtida em 12/06/2017, às 10:58:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Edison



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.552.156/0001-07

Certidão nº: 130569549/2017

Expedição: 12/06/2017, às 10:59:13

Validade: 08/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.552.156/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

METALURGICA ZANELA

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

G. L. Z. METALURGICA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.552.156/0001-07, Inscrição Estadual nº 902.76498-47, endereço Rua 14 De Dezembro Nº 4.798, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, tel.: (46) 3242-3295, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 47/2017**, DECLARA expressamente que :

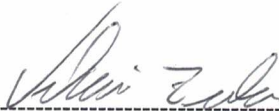
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Junho de 2017.



Nome: VALMIR ZANELA
RG: 5722767-2 SSP/PR
CPF: 780.428.529-91
Cargo: Sócio Administrador

05.552.156/0001-07
G. L. Z. METALURGICA -
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.798
Centro - 85.560-000 - Chopinzinho-PR



METALURGICA ZANELA

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

CNPJ: 05.552.156/0001-07

INSC. EST. 902.76498-47

Fone: (46) 3242-3295 - Rua 14 de Dezembro, 4.798 - Centro
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93, SÚMULA VINCULANTE Nº 13-STF E PREJULGADO Nº 09-TCE/PR.

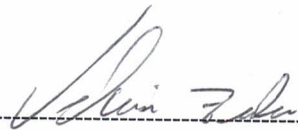
A Empresa, G. L. Z. METALURGICA – EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.552.156/000107, Inscrição Estadual nº 902.76498-47, endereço Rua 14 De Dezembro Nº 4.798, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR, tel.: (46) 3242-3295, **DECLARA** expressamente, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no artigo 299 do Código Penal, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ratificado pela Súmula Vinculante nº 13 do STF e Prejulgado nº 9 do TCE/PR, que não tem em seu quadro societário, parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador, ou ocupante de cargo de direção, de chefia, de assessoramento, de comissão, de confiança e de função gratificada, ou funcionários e empregados públicos lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo e NÃO TEMOS CONHECIMENTO da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(1) Pai. (2) Mãe. (3) Avô. (4) Avó. (5) Bisavô. (6) Bisavó. (7) Filho (a). (8) Neto (a). (9) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concnhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Chopinzinho, 12 de Junho de 2017.



Nome: VALMIR ZANELA
RG: 5722767-2 SSP/PR
CPF: 780.428.529-91
Cargo: Sócio Administrador

05.552.156/0001-07
G. L. Z. METALURGICA -
EIRELI - ME

Rua 14 de Dezembro, nº 4.798
Centro - 85.560-000 - Chopinzinho-PR



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 06 MESES

Relacao dos Proponentes		CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
Codigo	Nome	22.649.957/0001-04
4896	EDIVAN CANDIAGO 02910796957	05.552.156/0001-07
1911	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME	

Item/Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 558,00 M Servico de manutencao: consert	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 24,5000 Quantidade 558,00 Valor Total 13.671,00	06 MESES	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 251,00 M² Servico de manutencao: consert	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 79,5000 Quantidade 251,00 Valor Total 19.954,50	06 MESES	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 79,5400 Quantidade 251,00 Valor Total 19.964,54	06 MESES
0001/0003 Quantidade 134,00 M² Servico de manutencao: consert	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 71,7800 Quantidade 134,00 Valor Total 9.618,52	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 73,8000 Quantidade 134,00 Valor Total 9.889,20	06 MESES
0001/0004 Quantidade 123,00 M² Servico de manutencao: consert	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 73,7200 Quantidade 123,00 Valor Total 9.067,56	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 75,0000 Quantidade 123,00 Valor Total 9.225,00	06 MESES
0001/0005 Quantidade 86,00 i servico de manutencao: consert	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 87,3000 Quantidade 86,00 Valor Total 7.507,80	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 88,0000 Quantidade 86,00 Valor Total 7.568,00	06 MESES
0001/0006 Quantidade 88,00 Un Servico de manutencao e conser	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 92,1500 Quantidade 88,00 Valor Total 8.109,20	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 93,5000 Quantidade 88,00 Valor Total 8.228,00	06 MESES
0001/0007 Quantidade 19,00 Un Servico de manutencao e conser	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 116,4000 Quantidade 19,00 Valor Total 2.211,60	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 119,0000 Quantidade 19,00 Valor Total 2.261,00	06 MESES
0001/0008 Quantidade 88,00 M² Servico de manutencao: consert	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 77,6000 Quantidade 88,00 Valor Total 6.828,80	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 79,0000 Quantidade 88,00 Valor Total 6.952,00	06 MESES
0001/0009 Quantidade 17,00 Un Servicos de manutencao: conser	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 145,5000 Quantidade 17,00 Valor Total 2.473,50	06 MESES	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 148,0000 Quantidade 17,00 Valor Total 2.516,00	06 MESES
0001/0010 Quantidade 32,00 Un Servicos de manutencao: conser	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 116,3000 Quantidade 32,00 Valor Total 3.721,60	06 MESES	G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 116,4000 Quantidade 32,00 Valor Total 3.724,80	06 MESES
0001/0011 Quantidade 20,00 Un Servicos de manutencao: conser	EDIVAN CANDIAGO 02910796957 Valor Unitario 213,3000 Quantidade 20,00 Valor Total 4.266,00		G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME Valor Unitario 213,4000 Quantidade 20,00 Valor Total 4.268,00	

Edivan

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS

MAPA COMPARATIVO DE PRECOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

		06 MESES	06 MESES	

Sugestao por Menor Preco Unitario				
4896 - EDIVAN CANDIAGO 02910796957				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	558,00	24,5000	13.671,00	
0001/0002	251,00	79,5000	19.954,50	
0001/0010	32,00	116,3000	3.721,60	
0001/0011	20,00	213,3000	4.266,00	
Total do Fornecedor: 41.613,10				
1911 - G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0003	134,00	71,7800	9.618,52	
0001/0004	123,00	73,7200	9.067,56	
0001/0005	86,00	87,3000	7.507,80	
0001/0006	88,00	92,1500	8.109,20	
0001/0007	19,00	116,4000	2.211,60	
0001/0008	88,00	77,6000	6.828,80	
0001/0009	17,00	145,5000	2.473,50	
Total do Fornecedor: 45.816,98				
Valor da compra total com os menores precos unitarios:		87.430,08		

Edivan
Edivan





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2017

À partir das oito horas e trinta minutos do dia treze de junho de dois mil e dezessete, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11/2017, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 47/2017, para Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às nove horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

EDIVAN CANDIAGO 02910796957

G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME

Como previa o edital, às nove horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 83/2016. Encerrada a fase de negociação para o Lote, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Total Adjudicado R\$
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	41.613,10
G.L.Z. METALURGICA - EIRELI - ME	45.816,98

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 47/2017, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços auferidos estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos presentes com intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto a empresa classificada em primeiro lugar. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura dos Contratos e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
 Onerio Cambruzzi Filho - Pregoeiro
 Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio
 Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
 Clécia Steilmann Weber – Equipe de apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 47/2017

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 47/2017**, de 25 de maio de 2017, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Onerio Cambruzzi Filho**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	13.671,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
2	19.954,50	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
3	9.618,52	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
4	9.067,56	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
5	7.507,80	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
6	8.109,20	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
7	2.211,60	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
8	6.828,80	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
9	2.473,50	G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME
10	3.721,60	EDIVAN CANDIAGO 02910796957
11	4.266,00	EDIVAN CANDIAGO 02910796957

CHOPINZINHO, PR., 13/06/17


Onerio Cambruzzi Filho
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 47/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 47/2017, de 25/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME	45.816,98
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	41.613,10

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/17.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2017
ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: G. L. Z. METALURGICA – EIRELI - ME
Endereço: Rua 14 De Dezembro N.º 4.798, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR
Fone/Fax: (46) 3242-3295
CGC/CNPJ: 05.552.156/0001-07
Data: 13/06/2017 às 09:00 (Nove horas)

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2017
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: G. L. Z. METALURGICA – EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua 14 De Dezembro N° 4.798, Bairro Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho - PR
FONE/FAX: (46) 3242-3295
CGC/CNPJ: 05.552.156/0001-07
Data: 13/06/2017 às 09:00 (Nove horas)

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 47/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Amarildo Dalle Tese. ARP nº 282/2017, Partes: Município de Chopinzinho e EDIVAN CANDIAGO - ME, Valor Total estimado R\$ 41.613,10. ARP nº 283/2017, Partes: Município de Chopinzinho e G. L. Z. METALÚRGICA – EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 45.816,98. Chopinzinho-PR, 13 de junho de 2017. Álvaro Dênis Ceni Scolari – Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 282/2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Edivan Candiago**, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.107.969-57, portador do RG nº 7.799.119-0/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **EDIVAN CANDIAGO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.649.957/0001-04, Inscrição Estadual nº 90717039-05, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 3.988, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 9926-1949/9979-3310, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 47/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser pelo **sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Amarildo Dalle Tese, CPF nº 749.565.409-06, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O responsável pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

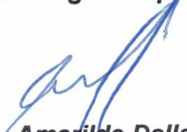
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 47/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 13 de junho de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito


EDIVAN CANDIAGO - ME - Contratada
Edivan Candiago - Representante Legal


Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
1	558	M/L	Serviço de manutenção: consertos em calhas e canaletas. Sendo execução de limpeza para troca e ou conserto, dos suportes, das chapas e ou das canaletas, com execução de vedação, soldagem e nivelamento das calhas para escoação da água.	24,50	13.671,00





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

177

8

2	251	M²	Serviço de manutenção: consertos em telhados. Sendo, execução de troca ou conserto de telhas galvanizadas e ou rufos metálicos.	79,50	19.954,50
10	32	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Balanço, Carossel, Escorregador, Gangora, e ou Trepas. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	116,30	3.721,60
11	20	Unid	Serviços de manutenção: consertos em aparelhos das academias de ginástica: simuladores de esqui, de caminhada e de cavalgada, prancha de movimentação, multi exercitador, simuladores de remo espaldador, bicicleta de cadeira, etc. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de: tubos, ferro chato e ou cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	213,30	4.266,00
VALOR TOTAL - R\$					41.613,10

Colman



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 283/2017

Aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, brasileiro, portador do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 009.378.889-40, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro nesta Cidade de Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Valmir Zanella**, brasileiro, inscrito no CPF nº 780.428.529-91, portador do RG nº 5.722.767-2 / PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **G. L. Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.552.156/0001-07, Inscrição Estadual nº 90276498-47, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4.798, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-3295, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 47/2017. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **SERVIÇOS DIVERSOS EM ESTRUTURAS METÁLICAS**. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 06 (seis) meses a contar de sua assinatura. O(s) contrato(s) decorrente(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) vigência de até 06 (seis) meses, podendo a formalização se dar na forma do § 4º do art. 62, da Lei nº 8.666/93. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do serviço, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva **nota fiscal**, que deverá ser pelo **sistema eletrônico**; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Amarildo Dalle Tese, CPF nº 749.565.409-06, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO OU ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O responsável pela Ata de Registro de Preços deverão acompanhar periodicamente, os preços praticados no



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas. Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade. Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata). Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes. A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão; **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** Os contratantes decidem aplicar a esta ARP e seus Contratos o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades: I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa. II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias. III - **penalidades pecuniárias:** a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do contrato; b) multa-dia moratória



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

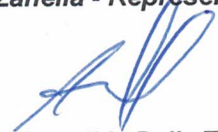
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa; c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias; d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves; e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993; f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público. IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais. V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público. 16.2 - Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 47/2017** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 13 de junho de 2017.


Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Cêni Scolaro - Prefeito


G. L. Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME - Contratada
Valmir Zanella - Representante Legal


Amarildo Dalle Tese
Fiscal da ARP

Anexo I - Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unit. R\$	Total R\$
3	134	M²	Serviço de manutenção: consertos em janelas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de ferro chato e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	71,78	9.618,52



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

181

B

4	123	M²	Serviço de manutenção: consertos em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de chapas frisadas, de tubos, de ferro chato, de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	73,72	9.067,56
5	86	Unid	Serviço de manutenção: conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo, execução de troca de fechadura, fixada com rebiteagem.	87,30	7.507,80
6	88	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portas e ou portões de ferro. Sendo: execução de troca de dobradiças, com soldagem (02 dobradiças por porta).	92,15	8.109,20
7	19	Unid	Serviço de manutenção e conserto em portões de ferro. Sendo: execução de troca de roldanas (02 por portão).	116,40	2.211,60
8	88	M²	Serviço de manutenção: consertos em cercas, corrimões e ou traves esportivas de ferro. Sendo, execução de troca ou conserto de tubos, de ferro chato, de telas e ou de cantoneiras, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	77,60	6.828,80
9	17	Unid	Serviços de manutenção: consertos em brinquedos tipo: Escorregador e ou Carrocel. Sendo, execução de conserto, troca e ou colocação de reforços de chapas metálicas, com soldagem, incluídos os serviços de calandragem e pintura metálica.	145,50	2.473,50
				VALOR- R\$	45.816,98

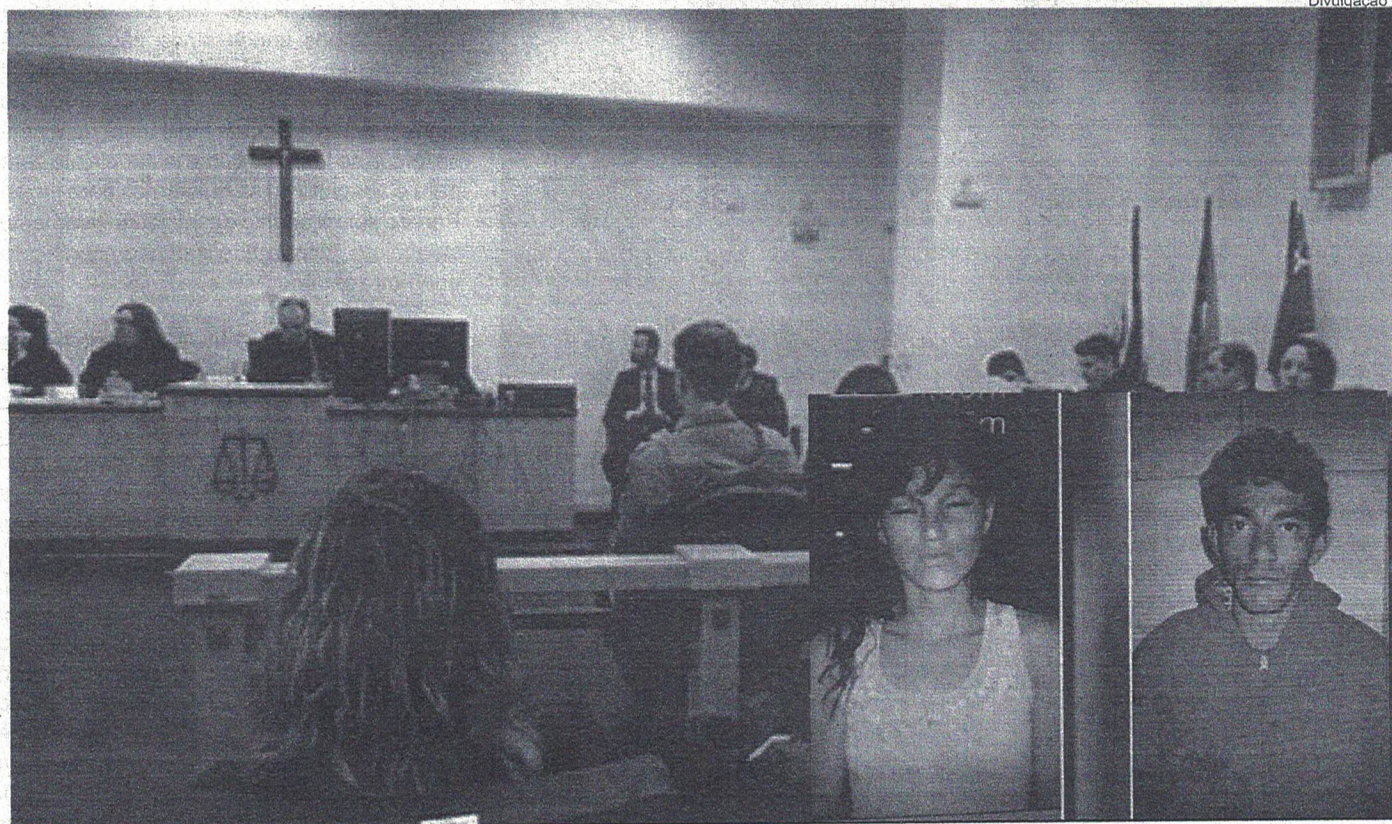
GAZETA REGI

Terça-feira, 20 de Junho de 2017

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta®

Caso de irmãos que foram mortos em Pato Branco e tiveram corpos jogados no alagado em Chopinzinho, júri aconteceu na quarta-feira



SEGURANÇA

PG. 11

Chopinzinho terá mais de mil atletas na fase regional dos Jogos Escolares



Polícia Civil de Coronel Vivida deflagra operação para prender autores de tentativa de

Capacitação para Serviços Municipais. Curso: Manutenção Completo SICINIV – PR, 13 de junho de 2017. Valor: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação 24/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 660. Data da assinatura: 23/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Magrit Hille pela Empresa e Jovani Martins, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 286/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Charles Boschi Estofaria. CNPJ: 11.496.287/0001-09. Objeto: Contratação de Serviços para Troca de Carpê e Manutenção da Cancha de Bocha do Bairro São Sebastião. Valor: R\$ 5.100,00 (cinco mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 34/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1410 e 1092. Data da assinatura: 14/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Charles Boschi, pela Empresa e Fernando Misturini, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato 248/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Vizu Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Aquisição de Kit de Livros Infantis para Desenvolvimento do Projeto "Contos e Encantos". Valor total: R\$ 6.986,00 (seis mil novecentos e oitenta e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação 31/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1345. Data da assinatura: 29/05/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Vitória Régia Wolff, pela Empresa e Édina Accorsi, pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 250/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Lider Engenharia e Gestão de Cidades Eireli – ME. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados para Revisão do Plano Diretor Municipal. Valor Total R\$ 30.000,00 Elementos de Despesa: 1239. Origem: Pregão Presencial nº 40/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 06/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Robson Ricardo Resende, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 47/2017. OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Serviços Diversos em Estruturas Metálicas. VIGÊNCIA: 06 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; a Empresa adjudicatária deverá sob as penas da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência. A conferência será feita pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços. As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 904-982-981-980; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Amarildo Dalle Tese. ARP nº 282/2017, Partes: Município de Chopinzinho e EDIVAN CANDIAGO - ME, Valor Total estimado R\$ 41.613,10. ARP nº 283/2017, Partes: Município de Chopinzinho e G. L. Z. METALÚRGICA – EIRELI - ME, Valor Total estimado R\$ 45.816,98. Chopinzinho-PR, 13 de junho de 2017. Álvaro

Dumont, nº 3883, Bairro Frei Vito, Chopinzinho-PR, conforme necessidade da Administração. Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento no tocante as especificações, condições e obrigações. No eventual fornecimento, deverão ser entregues baterias novas de primeiro uso originais/genuínas ou de qualidade semelhante, sob pena de recusa. Entende-se por baterias com este padrão de qualidade as que atendam este dispositivo e sejam comercializadas nas lojas de auto-peças ordinariamente. Todos os produtos entregues deverão apresentar em seu corpo o selo do Inmetro, conforme determina as portarias INMETRO nº 239/2012 e 299/2012, sob pena de recusa de recebimento. Os Produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela Secretaria De Viação e Serviços Urbanos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do bem, objeto do fornecimento, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, e acompanhado da respectiva nota fiscal, que deverá ser pelo sistema eletrônico; os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das seguintes rubricas orçamentárias: Elementos de Despesas: 1166-F504, 1158-F504 – 1160-F504, 1133-F103, 1161-F303, 1162-F000, 1164-F504; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. FISCAL/GESTOR: Senhor Alcir Comin. ARP nº 251/2017, Partes: Município de Chopinzinho e Wladimir Alberto Waszczuk & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 35.732,80. Chopinzinho-PR, 07 de junho de 2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro – Prefeito, pelo Município e Wladimir Alberto Waszczuk, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 277/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maicon Saul Forlin 06292278964. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Lavagem e Pintura do Centro Esportivo Municipal e Portais de Entrada da Cidade. Valor total: R\$ 9.000,00 Origem: Pregão Presencial nº 45/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1030-1031. Data da assinatura: 13/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Maicon Saul Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 276/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Imobiliária Chopinzinho Ltda, CNPJ: 10.497.959/0001-38. Objeto: Contratação de Pessoas Jurídicas (Imobiliárias) e Pessoas Físicas (Corretores De Imóveis) para Prestação de Serviços Técnicos de Avaliação de Imóveis e Emissão de Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica - PTAM. Valor Total R\$ 7.000,00. Origem: Inexigibilidade de Licitação 26/2017 e Chamamento Público nº 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa 494. Data da assinatura: 09/06/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Anderson Lemos, pela Empresa.

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 27/2017. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Insumos e Materiais Instrumentais Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde. VIGÊNCIA: 06 meses. Prazos, Local e Condições de Execução do Objeto: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Saúde. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. Da Garantia de Qualidade: A contratada deverá garantir a qualidade dos Produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar ao Contratante, imediatamente a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação. Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido. Dos Pagamentos: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria de Saúde) e da Nota de Empenho. Os

183 estimado R\$ de Chopin. Exportação nº 235/2017 – Comércio 68.374,79. Chopinzinho e Dentários Chopinzinho Ceni Scolaro, Pesseti, R. Euclides Lu respectivam

Extrato da A 38/2017. Futura de meses. PRA permanência (cinco) dias pacientes e deverá ser o oficina. Cas deste Edital fica sujeita à ata deverá a distância p Chopinzinho responsabil remoção n devolução n Município d execução d deverá ser a autorizada p onde se eno deslocament raio estabel atendimento Fiscal do Co prazos regul assistência t recebimento serão efetua execução d Os pagamen conta dos s 592/F504 – 1 por se trata deverá ser Secretaria s Senhor Alcir Chopinzinho Total estima Município de Veículos Ltd. 254/2017, RADIADORE nº 255/2017, Cia Ltda, Valo Partes: Munic PRESTES LT 257/2017, Pa Eireli – ME, 258/2017, RODRIGUES ELÉTRICA - 259/2017, Pa EIRELI – ME 260/2017, Pa ROSA DA SIL nº 261/2017, JOSÉ SFRED 28.370,00. Chopinzinho estimado R\$ de Chopinzi Total estimac Município de Valor Total es Município de Ltda, Valor To Partes: Munic Peças e Ltda Chopinzinho-f Scolaro – Pref

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
390,00	MAGRIT HILLE - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
5.100,00	CHARLES BOSCHI ESTOFARIA.

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 31/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
6.986,00	VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29 DE MAIO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 40/2017, de 12/05/17, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES EIRELI ME	30.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 06/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 47/2017, de 25/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
G.L.Z. METALÚRGICA - EIRELI - ME	45.816,98
EDIVAN CANDIAGO 02910796957	41.613,10

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 43/2017, de 18/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	35.732,80

Que apresentaram os Menores Preços Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 45/2017, de 25/05/17, e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
MAICON SAUL FORLIN 06292278964	9.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2017, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
IMOBILIÁRIA CHOPINZINHO LTDA	7.000,00

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO - PR, 09 DE JUNHO DE 2017. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

LTDA	20.312,28
DENTAL UNIVERSO EIRELI - EPP	36.148,14
DX INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP	2.463,00
ECO - FARMAS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.	68.374,79
PRHODENT-COMÉRIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTÁRIOS LTDA - EPP	24.727,80

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15/05/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 38/2017, de 05/05/17, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ANTONIALE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	15.700,00
ARALDI COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA - ME	28.500,00
BM RADIADORES LTDA	11.800,00
CELSE COGO & CIA LTDA	21.595,00
CHAPEAÇÃO E PINTURA PRESTES LTDA	79.642,00
CLAUDIR BOLIGON EIRELI - ME	8.660,00
G RODRIGUES FERREIRA MARQUES INSTALAÇÃO ELÉTRICA	35.665,00
I. R. ROYER - EIRELI - ME	46.940,00
LINDOMAR ROSA DA SILVA	4.950,00
MARCELO JOSÉ SFREDO - AUTO ELÉTRICA	28.370,00
MARCOS A. DALMOLIN	31.285,00
MECANICA LIBRELATO LTDA	164.830,00
MECÂNICA MODESTO LTDA - ME	33.200,00
WLADEMIR ALBERTO WASZCZUK & CIA LTDA	32.541,00
Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME	142.025,00

Que apresentaram os Menor Preço por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07/06/17. ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de digitalização, reprodução e restauração de 27 (vinte e sete) fotos de Presidentes do Poder Legislativo de Chopinzinho. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob nº 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: M. H. LATTMANN & CIA. LTDA. - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.142.640/0001-50. VALOR: R\$ 1.920,00 (um mil novecentos e vinte reais). ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 PRAZO DE ENTREGA: 40 dias. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Marcus H. Lattmann, pela empresa.

PORTARIA nº 012/2017

O Presidente do Poder Legislativo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial os artigos 140, 141 e 142 da Lei Complementar nº 068/2012 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 2 de fevereiro de 2012, e CONSIDERANDO o pedido de Licença Prêmio da servidora Rose Helena Kurlpel protocolado sob nº 288/2017; CONSIDERANDO que a servidora possui Licença Prêmio vencida referente ao quinquênio 2012/2017; CONSIDERANDO que a servidora é responsável pelos serviços administrativos da Câmara Municipal e não há nenhum outro servidor capacitado para exercer a função,

184

12

Daniel Z

1º Secre

Registre

E

Fernanda
de Regis
Chopinzi
saber qu
document
Brasileiro

DIEGO D
de Tacur
Florisdal
RAFAELA
Chopinzi
Oliveira e

Os Editais
Registro C
algum imp
direito.

Chopinzi

Dia do
de
Ch

Cho

cidade de
Guatemala
41,13% d
atividade fis
concorrente
Administraç
SESC. A dis
sempre oco
tamanho.
Esta não é
vence o d
população e
ano anterior
de Porto Ric
além da cid
dia 31, que
atividades pr
O Dia do De
anual, que in
para comb
qualidade de
pessoas er
habitantes ve
que aderirar
Estado, foi re
pessoas, o c
das cidades i